

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2026

CONTRATANTE (932264)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA - MG

OBJETO

Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de limpeza e higiene, compreendendo, de forma não exaustiva: produtos químicos, materiais de lavanderia, itens de higiene pessoal, descartáveis, utensílios de limpeza, panos, sacos de lixo, lixeiras, contentores de resíduos, utensílios de cozinha, limpa ambientes, carrinhos de limpeza e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Ressaquinha/MG.

VALOR TOTAL

R\$1.359.115,02 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e quinze reais e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/05/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixar o APP Compras.gov.br
e apresentar sua proposta





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9.	DOS RECURSOS.....	17
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 35.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026
Processo Administrativo nº 054/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ressaquinha portadora do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, sediada na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 932264, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, visando o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de limpeza e higiene, compreendendo, de forma não exaustiva: produtos químicos, materiais de lavanderia, itens de higiene pessoal, descartáveis, utensílios de limpeza, panos, sacos de lixo, lixeiras, contentores de resíduos, utensílios de cozinha, limpa ambientes, carrinhos de limpeza e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Ressaquinha/MG.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos termos art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação será exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido, caso previsto no Termo de Referência, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, quando aplicável.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Observação: considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário). TC-021.605/2012-2. Natureza: Representação. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescop. Interessado: Tribunal de Contas da União. SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO CRIADO PARA AVALIAR A LEGALIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP EM CERTAMES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. DESVIRTUAMENTO DA FORMA DE RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO PREVISTA NA LEI N. 9.790/1999. QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. IMPOSSIBILIDADE. CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. 1. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. 2. A participação de OSCIP em tomemos licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Em hipótese de haver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até quatro casas após a vírgula);

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade máxima estabelecida no edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 35.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento total ou parcial das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

6.15. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.19.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.32.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.32.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.33.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que esta se localiza;

6.33.2. Empresas brasileiras;

6.33.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.33.4. Empresas que comprovem a prática de filiação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis de funcionamento da prefeitura, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, visando à ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa. o prazo poderá ainda ser prorrogado de ofício pelo pregoeiro.

6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.5.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Conter vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, quando aplicável.

7.11.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.11.2. Caso o vencedor opte pela garantia por caução em dinheiro, o saldo financeiro será depositado em conta de titularidade do Município.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

7.14. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, bem como Cronograma Físico e Financeiro em compatibilidade com o prazo global de execução da obra estabelecido, quando aplicável.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentos complementares para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que esteja atualizado.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia, ambos em meio digital e devidamente incluídos no Portal de Compras do Governo Federal.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º). Nesse caso o pregoeiro ou equipe de apoio poderá diligenciar na busca da confirmação dos dados.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro/equipe de apoio.

8.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 38 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

8.20. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.20.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14;

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

9.8. Nos termos do art. 82, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, são condições para alteração de preços registrados, as situações estabelecidas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e/ou em norma específica para SRP expedida pelo Município.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, caso o sistema de Compras Governamentais do Governo Federal disponibilize funcionalidade para operacionalização, será incluído, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.2.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. Se disponibilizada ferramenta no Portal para a Formação de Cadastro de Reserva, será incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

10.4.1. Na eventualidade de não ser disponibilizada ferramenta no Portal o Pregoeiro valer-se-á do chat do sistema para indagar o interesse dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário fixando prazo mínimo de 01 (uma) hora para resposta. Na impossibilidade de resposta via chat os licitantes interessados poderão encaminhar sua manifestação ao e-mail licita.ressaquinha@gmail.com respeitando o prazo estabelecido.

10.4.1.1. Os demais licitantes que não se manifestarem serão automaticamente registrados no cadastro de reserva com os preços de suas propostas originais atualizadas por seus lances, exceto para aqueles que se manifestarem expressamente ao contrário devendo fazê-lo na oportunidade e prazo de 10 (dez) minutos.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de link especialmente criado e divulgado para esta finalidade, quando for o caso.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

- 12.1.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.2. Fraudar a licitação;
- 12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.4.1. Advertência;
 - 12.4.2. Multa;
 - 12.4.3. Impedimento de licitar e contratar e,
 - 12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.6. A multa será recolhida em percentual de 5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 12.7.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% a do valor do contrato licitado.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Ressaquinha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.18. Comete infração administrativa referente à execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.19. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4) Multa:

a) Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.18, de 30% do valor do Contrato;

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.18, de 30% do valor do Contrato;

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.18, a multa será de 30% do valor total da parcela inadimplida do Contrato;

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.18, a multa será de 30% do valor total da parcela em que houver o retardamento da execução ou da entrega;

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.18, a multa será de 25% do valor da parcela inexecutada do Contrato;

12.19. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20. Todas as sanções previstas neste edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

12.23. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.24. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.25. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 158, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.28. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo dos demais registros inclusive no SICAF.

12.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.30. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.31. As disposições estabelecidas na cláusula 12 deste Edital, se aplicam ainda aos instrumentos hábeis que substituírem o contrato na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até as 23:59 horas do dia 18/05/2026.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal de Compras Governamentais no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada das 08 às 17h em dias úteis de funcionamento da Prefeitura, no endereço: Rua Padre Geraldo Magela, nº 02, Centro, CEP: 36.270-000, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, no Setor de Licitações.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente para o e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital, ou seja, até as 23:59 horas do dia 18/05/2026.

13.7. Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado nos itens 13.1 e 13.6, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o pregoeiro nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias – Ano 2026.

Dotação:
02.001.001.04.122.0001.2.173.3.3.90.30.00
Ficha: 00004
Fonte: 1.500.000

Dotação:
02.002.001.04.122.0001.2.175.3.3.90.30.00
Ficha: 00022
Fonte: 1.500.000

Dotação:
02.002.001.06.181.0001.2.178.3.3.90.30.00
Ficha: 00034
Fonte: 1.500.000

Dotação:
02.003.001.10.301.0004.2.188.3.3.90.30.00
Ficha: 00059
Fonte: 1.500.000 / 1.621.000 / 1.635.000

Dotação:
02.003.001.10.301.0004.2.190.3.3.90.30.00
Ficha: 00067

Fonte: 1.500.000 / 1.600.000 / 1.621.000 / 1.635.000

Dotação:
02.003.002.10.122.0006.2.183.3.3.90.30.00
Ficha: 00096
Fonte: 1.500.000 / 1.621.000

Dotação:
02.005.001.12.122.0002.2.202.3.3.90.30.00
Ficha: 00120
Fonte: 1.500.000 / 1.550.000

Dotação:
02.005.001.12.361.0002.2.208.3.3.90.30.00
Ficha: 00134
Fonte: 1.500.000 / 1.550.000

Dotação:
02.005.001.12.361.0002.2.211.3.3.90.30.00
Ficha: 00141
Fonte: 1.500.000 / 1.550.000 / 1.573.000 / 1.573.000

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Dotação:

02.005.001.12.361.0002.2.299.3.3.90.30.00

Ficha: 00148

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.211.3.3.90.30.00

Ficha: 00156

Fonte: 1.500.000 / 1.573.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.215.3.3.90.30.00

Ficha: 00161

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.295.3.3.90.30.00

Ficha: 00169

Fonte: 1.500.000 / 1.550.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.299.3.3.90.30.00

Ficha: 00176

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.002.13.391.0017.2.217.3.3.90.30.00

Ficha: 00188

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.002.13.392.0011.2.221.3.3.90.30.00

Ficha: 00205

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.003.27.812.0013.2.226.3.3.90.30.00

Ficha: 00215

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.006.12.361.0002.2.207.3.3.90.30.00

Ficha: 00233

Fonte: 1.540.000

Dotação:

02.005.006.12.365.0002.2.214.3.3.90.30.00

Ficha: 00237

Fonte: 1.540.000

Dotação:

02.005.006.12.365.0002.2.294.3.3.90.30.00

Ficha: 00241

Fonte: 1.540.000

Dotação:

02.006.003.15.451.0016.2.235.3.3.90.30.00

Ficha: 00250

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.006.003.15.452.0016.2.236.3.3.90.30.00

Ficha: 00261

Fonte: 1.500.000 / 1.704.000

Dotação:

02.006.003.15.452.0016.2.241.3.3.90.30.00

Ficha: 00273

Fonte: 1.500.000 / 1.704.000 / 1.720.000

Dotação:

02.007.001.08.244.0010.2.251.3.3.90.30.00

Ficha: 00318

Fonte: 1.500.000 / 1.660.000

Dotação:

02.007.002.08.244.0010.2.252.3.3.90.30.00

Ficha: 00330

Fonte: 1.500.000 / 1.660.000

Dotação:

02.007.002.08.244.0010.2.253.3.3.90.30.00

Ficha: 00336

Fonte: 1.501.000 / 1.660.000

Dotação:

02.007.002.08.244.0010.2.255.3.3.90.30.00

Ficha: 341

Fonte: 1.501.000 / 1.660.000

Dotação:

02.009.001.20.608.0015.2.264.3.3.90.30.00

Ficha: 00354

Fonte: 1.500.000 / 1.501.000

Dotação:

02.002.001.04.122.0001.2.175.4.4.90.52.00

Ficha: 00030

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.003.001.10.301.0004.1.184.4.4.90.52.00

Ficha: 00050

Fonte: 1.500.000 / 1.621.000 / 1.600.000 /
1.635.000 / 1.710.000 / 2.621.000

Dotação:

02.003.002.10.122.0006.2.183.4.4.90.52.00

Ficha: 00102

Fonte: 1.500.000 / 1.621.000 / 1.635.000 /
2.621.000

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Dotação:

02.005.001.12.361.0002.2.208.4.4.90.52.00

Ficha: 00139

Fonte: 1.500.000 / 1.551.000 / 1.573.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.215.4.4.90.52.00

Ficha: 00184

Fonte: 1.500.000 / 1.573.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.295.4.4.90.52.00

Ficha: 00174

Fonte: 1.500.000 / 1.573.000

Dotação: 02.006.003.15.451.1.231.4.4.90.52.00

Ficha: 00245

Fonte: 1.704.000 / 1.710.000

Dotação:

02.006.003.15.452.0016.2.241.4.4.90.52.00

Ficha: 00411

Fonte: 1.500.000

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, devidamente comprovada, o pregoeiro poderá determinar que o cumprimento de diligências ocorra por meio alternativo idôneo, assegurada, em qualquer caso, a ampla publicidade e a transparência de todos os atos praticados, com acesso total aos demais licitantes.

15.4. O pregoeiro poderá solicitar a complementação de informações ou documentos até as 16h (dezesseis horas), concedendo-se ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas para atendimento, contado da ciência da solicitação pelo Sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso. Eventual pedido de prorrogação de prazo, devidamente justificado, poderá ser apresentado dentro do prazo originalmente concedido e será analisado pelo pregoeiro no primeiro dia útil subsequente.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da economia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da economia e do interesse público.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 35.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: ressaquinha.mg.gov.br na aba "licitações" e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Padre Geraldo Magela, nº 02, Centro, CEP: 36.270-000, Ressaquinha/MG, no Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. É dever do Licitante acompanhar a sessão pública durante toda a sua execução, portanto nas hipóteses em que o pregoeiro iniciar conversa com licitante para tratar de assuntos referentes à tramitação da Sessão Pública no Chat Oficial do Portal de Compras Governamentais, será concedido ao licitante o prazo de até 05 (cinco) minutos para resposta, a ausência de manifestação de resposta do licitante no respectivo Chat importará na decadência de seu direito e na presunção de desinteresse, estando sujeito a desclassificação parcial ou integral de sua Proposta e Habilitação.

15.14. Em caso de divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no Sistema de compras governamentais, prevaleçam as descrições e unidades de medida contidas no Termo de Referência, sendo esta parte integrante do Edital.

15.15. A publicação dos demais atos deste Pregão se darão no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e no PNCP, cabendo ao licitante acompanhá-los, não sendo cabível a alegação de desconhecimento de atos lá publicados.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.16.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.16.1.1. Primeiro Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar/ Mapa de Riscos.

15.16.1.2. Segundo Apêndice do Anexo I – Minuta de Proposta Comercial.

15.16.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.16.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

15.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta

Ressaquinha/MG, data da assinatura eletrônica.

NASSER LEANDRO FERES BARBOSA
Prefeito Municipal de Ressaquinha – MG
(assinado digitalmente)

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 35.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA

Página 496



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO
LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA - MG

(Processo Administrativo nº 054/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de limpeza e higiene, compreendendo, de forma não exaustiva: produtos químicos, materiais de lavanderia, itens de higiene pessoal, descartáveis, utensílios de limpeza, panos, sacos de lixo, lixeiras, contentores de resíduos, utensílios de cozinha, limpa ambientes, carrinhos de limpeza e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Ressaquinha/MG, conforme descrição, quantidade e demais informações abaixo indicadas.

ITENS	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO COTADO	VALOR TOTAL COTADO
PRODUTOS QUÍMICOS						
1	Água sanitária (1L) Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Cor: Incolor Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiros, Pias, Tipo: Comum, unidade com 1L Marcas sugeridas: Igual ou superior a Ype, Santa Clara, Globo ou equivalente em qualidade.	310507	300	unidade	R\$7,80	R\$2.340,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

2	Água sanitária (5L), Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Cor: Incolor Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum, unidade com 5L. Marcas sugeridas: Igual ou superior a Ype, Santa Clara, Globo ou equivalente em qualidade.	310507	500	unidade	R\$18,10	R\$9.050,00
3	Detergente neutro, Composição: Alquil Benzeno Sulfato Sódio, Lauril, Éter, Neutro Características Adicionais: Biodegradável, Bico Dosador Aspecto Físico: Líquido, Embalagem de 500ml em Caixa com 24 unidades. Marcas sugeridas: ype, minuano, limpol ou equivalente em qualidade.	372748	60	caixa	R\$80,20	R\$4.812,00
4	detergente líquido lava-louças composição: tensoativo aniônico (alquil benzeno sulfonato de sódio), lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, conservantes, fragrância e água finalidade: limpeza de utensílios domésticos e superfícies laváveis, com alto poder desengordurante, boa formação de espuma e fácil enxágue, sendo suave para as mãos caixa e quantidade: frasco de 500 ml, acondicionado em caixa com 6 unidades, fragrâncias variadas (maçã, limão, neutro/clear), produto biodegradável e com bico dosador marcas sugeridas: Ype, Minuano, Limpol ou equivalente	372748	300	caixa	R\$83,11	R\$24.933,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

5	detergente neutro (galão 5l) Composição: Tensioativos Amônicos/Preservantes E Espessantes Componente Ativo: Alquil Benzeno,Sulfonato De Sódio,Teor Mínimo Aplicação: Limpeza Em Geral Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 Aspecto Físico: Líquido Viscoso Marcas sugeridas: Limpol, Ype , Gold Audas ou equivalente em qualidade.	626321	500	unidade	R\$44,53	R\$22.265,00
6	Desinfetante com ação prolongada Composição: Á Base De Alquilamina E Associações (à base do quaternário de amônio, com aroma, cloroeto alquildimetilbenzil amônio + tensioativos, teor ativo em torno de 0,4% elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos) Teor Ativo: 0,3% Forma Física: Solução Aquosa Caixa com 12 frascos de 1 litro cada Marcas sugeridas: Lusylorm, Ypê, Veja ou equivalente em qualidade.	621513	580	caixa	R\$135,55	R\$78.619,00
7	Multiuso Alvejante e desinfetante, líquido, temperatura dosadora de fluxo. Composição: Etenol Hidróxido Amônio/Ácido Sulfônico Finalidade: Remoção De Gorduras/Poeira/Riscos/Marcas De Dedo, limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Aplicação: Louça/Fôrmeia/Pinturas E Esmaltados Caixa com 12 frascos de 500 ml cada Marcas Sugeridas: Vanish, Veja, Ajax ou equivalente em qualidade.	229459	100	caixa	R\$77,41	R\$7.741,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

8	Solução Limpeza Multiuso perfumado Composição: Básica: Concentrado Aspecto Físico: Líquido Concentrado Características Adicionais: frasco de 5 Litros Marca Sugerida: Veja, Ypê, Casa & Perfume, Cassim ou equivalente em qualidade.	626249	450	unidade	R\$76,74	R\$34.533,00
9	Solução Limpeza Multiuso perfumado Composição: Básica: Concentrado Aspecto Físico: Líquido Concentrado Características Adicionais: 2 Litros Marca Sugerida: CasaKM, Veja, Casa & Perfume ou equivalente em qualidade.	310902	600	unidade	R\$24,20	R\$14.520,00
10	Limpa vidros composição: com álcool, fixador na base para fixar panos ou fibras finalidade: 500 ml, caixa com 12 unidades. Marcas de referência: Veja, Ajax, Ypê, Audax, Start ou equivalente em qualidade.	472872	100	caixa	R\$157,28	R\$15.728,00
11	Limpa alumínio composição: ácido aquibenzeno sulfônico linear, acidificante, espessante finalidade: Para limpeza de alumínio, produto que não deixa manchas caixa com 12 unidades de 500 ml cada. Marcas Sugeridas: Start, Audax, Urea, Ypê ou equivalente em qualidade.	205598	100	caixa	R\$187,33	R\$18.733,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

12	Desengordurante, composição: tensoativos aniônicos e/ou não iônicos, solventes (álcool etoxilado ou butilglicol), alcalinizantes (hidróxido de sódio ou carbonato de sódio), sequestrantes, fragrância, conservantes e água finalidade: limpeza profunda, fragrância limão ou laranja unidades: de 500ml Marcas Sugeridas: Veja, Ypê, Mr Músculo, Auidax, Start ou equivalente em qualidade.	636088	200	unidade	R\$28,82	R\$5.764,00
13	desincrustante ácido composição: ácido orgânico, tensoativos, corante, fragrância e água, com pH (1%) entre 3,0 e 4,0 e viscosidade entre 10" e 15" finalidade: remoção de manchas e incrustações, limpeza de vasos sanitários, rejantes de pisos, porcelanato, granito e superfícies cerâmicas, com ação desincrustante e desengordurante caixa e quantidade: embalagem de 1 L, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Blocker (Removic desincrustante perfumado), Start, Auidax ou equivalente	600619	100	unidade	R\$54,83	R\$5.483,00
14	selador acrílico para piso composição: resinas acrílicas, polímeros, agentes niveladores, plastificantes, conservantes e água finalidade: selar e proteger superfícies de pisos porcosos, como cerâmica, granilite e cimento, formando base para aplicação de cera, aumentando a durabilidade e facilitando a limpeza caixa e quantidade: galão de 5 litros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Start, Blocker, Sportan ou equivalente	393223	100	unidade	R\$174,00	R\$17.400,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

15	cera líquida autobrilhante amarela composição: dispersão acrílica, ceras naturais e sintéticas, plastificantes, agentes niveladores, conservantes, fragrância e água finalidade: conservar, proteger e dar brilho a pisos laváveis porosos e não porosos, como granilite, mármore, ardósia, paviflex, plurigoma, fórmica e madeiras plastificadas ou sintecadas, dispensando o uso de polimento (autobrilhante) caixa e quantidade: embalagem de 750 ml marcas sugeridas: Inglesa, Poliflor, Start, Aulux ou equivalente	293179	300	unidade	RS19,27	RS5.781,00
16	cera líquida autobrilhante vermelha composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resinas acrílicas (resimax), plastificantes, agentes niveladores, conservantes, fragrância e água, com teor de não voláteis entre 8,0% a 11,0%, pH entre 8,4 e 9,4 e densidade aproximada de 1,0 g/ml finalidade: conservar, proteger e dar brilho a pisos laváveis porosos e não porosos, como granilite, mármore, ardósia, paviflex, plurigoma, fórmica e madeiras plastificadas ou sintecadas, dispensando polimento (autobrilhante), com rendimento aproximado de 40 a 60 m² por litro caixa e quantidade: frasco de 750 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Poliflor, Brilho Fácil, Inglesa, Start ou equivalente	327952	300	unidade	RS16,52	RS4.956,00
17	cera líquida autobrilhante incolor composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resinas acrílicas (resimax), plastificantes, agentes niveladores, conservantes, fragrância e água, com teor de não voláteis entre 8,0% a 11,0%, pH entre 8,4 e 9,4 e densidade aproximada de 1,0 g/ml finalidade: conservar, proteger e dar brilho a pisos laváveis porosos e não porosos, como granilite, mármore, ardósia, paviflex, plurigoma, fórmica e madeiras plastificadas ou sintecadas, dispensando polimento (autobrilhante), com rendimento	292586	450	caixa	RS141,15	RS63.517,50

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

	aproximado de 40 a 60 m² por litro					
	caixa e quantidade: caixa com 12 unidades de frascos de 750 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa					
	marcas sugeridas: Poliflor, Brilho Fácil, Inglesa, Start ou equivalente					
18	cera líquida autobrilhante verde composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resinas acrílicas (resimax), plastificantes, agentes niveladores, conservantes, fragrância e água, com teor de sólidos voláteis entre 8,0% a 11,0%, pH entre 8,4 e 9,4 e densidade aproximada de 1,0 g/ml finalidade: conservar, proteger e dar brilho a pisos laváveis porosos e não porosos, como granito, mármore, ardósia, paviflex, plurgoma, formica e madeiras plastificadas ou sintéticas, dispensando polimento (autobrilhante), com rendimento aproximado de 40 a 60 m² por litro caixa e quantidade: frasco de 750 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Poliflor, Brilho Fácil, Inglesa, Start ou equivalente	234847	300	unidade	R\$27,47	R\$8.241,00
19	cera em pasta incolor composição: ceras naturais e sintéticas, solventes orgânicos, parafinas, hidrocarbonetos e aditivos finalidade: conservar, proteger e dar brilho a superfícies como pisos, móveis e madeira, formando camada protetora resistente, com acabamento brilhante após polimento caixa e quantidade: lata com mínimo de 300g marcas sugeridas: Poliflor, Inglesa, Brilho Fácil ou equivalente	436739	450	unidade	R\$64,83	R\$29.173,50

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

20	removedor de cera composição: tensoativos, solventes, agentes alcalinos, sequestrantes e água finalidade: remoção de camadas de cera, sujidades impregnadas e resíduos de acabamentos acrílicos em pisos laváveis, preparando a superfície para nova aplicação de selador ou cera caixa e quantidade: galão de 5 litros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Start, Audax, Spartan ou equivalente	419096	300	unidade	R\$94,12	R\$28.236,00
21	Lustra móveis composição: emulsão de ceras, silicone, solventes, fragrância e conservantes finalidade: limpar, proteger e dar brilho a móveis e superfícies, formando película protetora contra marcas de água, reduzindo a aderência de poeira e facilitando a manutenção da limpeza, com fragrância lavanda ou jasmim caixa e quantidade: frasco de 200 mL, acondicionado em caixa com 12 unidades marcas sugeridas: Poliflor, Veja, Destac ou equivalente	472871	70	caixa	R\$126,83	R\$8.878,10
22	sapão em creme composição: abrasivos finos, tensoativos, alcalinizantes, fragrância e água finalidade: limpeza geral de superfícies laváveis, removendo sujeiras difíceis, gorduras e incrustações leves em pias, azulejos, fogões, louças sanitárias e superfícies esmaltadas caixa e quantidade: frasco mínimo de 450 mL, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Cif, Sapolio Radium, Ypê ou equivalente	456396	100	unidade	R\$18,54	R\$1.854,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

23	pasta multifuso composição: sabão, tensoativo aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante finalidade: limpeza pesada de superfícies laváveis, removendo sujeiras difíceis, gorduras e incrustações em fogões, pias, azulejos, panelas, metais e superfícies em geral caixa e quantidade: pote de 500g marcas sugeridas: Cristal, Pink, Start ou equivalente	456396	500	unidade	R\$13,05	R\$6.525,00
24	soda cáustica composição: hidróxido de sódio finalidade: desobstrução de encanamentos, remoção de gorduras pesadas e limpeza de superfícies com acúmulo intenso de resíduos orgânicos caixa e quantidade: embalagem mínima de 950 g, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Ypê, Yara, Urea ou equivalente	445526	100	unidade	R\$42,47	R\$4.247,00
lavanderia						
25	sabão em pó composição: alquil benzeno sulfonato de sódio (tensoativo aniônico), silicato de sódio, carbonato de sódio, pigmentos e outras substâncias permitidas, com teor de ativos mínimo de 8,0% e pH máximo de 11,5 (solução 1% p/p) finalidade: lavagem de roupas e tecidos em geral, proporcionando remoção de sujeiras, gorduras e manchas, podendo ser utilizado em processos manuais ou em máquinas caixa e quantidade: pacote de 2,2 kg, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Omo, Tixan Ypê, Brilhante, Surf ou equivalente	255136	1000	unidade	R\$34,55	R\$34.550,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

26	sabão líquido composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, sequestrantes, conservantes, fragrância, corante e água finalidade: lavagem de roupas e tecidos em geral, promovendo limpeza eficiente, remoção de sujidade e preservação das fibras, podendo ser utilizado em máquinas de lavar ou lavagem manual caixa e quantidade: embalagem de 5 litros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Omo, Tixan Ypê, Brilhante, Urca ou equivalente	633573	300	unidade	R\$43,76	R\$13.128,00
27	sabão em barra glicerinado composição: sais de ácidos graxos (sabão), glicerina, sequestrantes, conservantes, corante e fragrância finalidade: lavagem de roupas, limpeza de utensílios e superfícies em geral, com ação desengordurante e formação de espuma, sendo suave às mãos devido à presença de glicerina caixa e quantidade: pacote com 5 unidades de 200 g cada, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Ypê, Minuano, Limpol ou equivalente	208406	300	pacote	R\$21,63	R\$6.489,00
28	sabão de coco composição: sais de ácidos graxos de coco, glicerina, conservantes, fragrância e água finalidade: lavagem de roupas delicadas, limpeza de tecidos e superfícies em geral, com ação suave e eficiente, preservando fibras e sendo menos agressivo à pele caixa e quantidade: pacote com 5 unidades de 200g cada, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Ypê, Urca, Minuano ou equivalente	254879	10	pacote	R\$20,54	R\$205,40

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

29	amaciante de roupas composição: agentes amaciantes (quaternários de amônio), água, fragrâncias, conservantes e, frequentemente, espessantes ou corantes finalidade: amaciar tecidos, reduzir aspereza, facilitar o passar e proporcionar fragrância agradável às roupas caixa e quantidade: embalagem de 5 litros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Ypê, Comfort, Soft ou equivalente	265537	200	unidade	R\$27,52	R\$5.504,00
higiene pessoal						
30	álcool 70% líquido composição: etanol hidratado a 70% (70° gl), água e desnaturalantes permitidos finalidade: desinfecção de superfícies, higienização de ambientes e objetos, com ação bactericida e virucida caixa e quantidade: frasco de 1 litro, acondicionado em caixa com 12 unidades com registro na Anvisa. marcas sugeridas: Ypê, Start, Urca ou equivalente	443454	50	caixa	R\$76,59	R\$3.829,50
31	álcool gel 70% composição: etanol 70% (70° gl), agentes espessantes, neutralizantes, umectantes (hidratantes), conservantes e água finalidade: higienização das mãos, com ação antisséptica, auxiliando na eliminação de bactérias e vírus, sem necessidade de enxágue caixa e quantidade: frasco de 500 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Ypê, Start, Asseptigel ou equivalente	269943	1000	unidade	R\$9,87	R\$9.870,00

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

32	álcool etílico gel 70% composição: etanol hidratado 70% (70° gl), agentes espessantes, neutralizantes, umectantes (hidratantes), conservantes e água finalidade: higienização das mãos e superfícies, com ação antisséptica, auxiliando na eliminação de bactérias e vírus, sem necessidade de enxágue caixa e quantidade: galão de 5 litros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Start, Asseptigel, Ypê ou equivalente	610972	100	unidade	R\$54,67	R\$5.467,00
33	sabonete líquido composição: lauril éter sulfato de sódio (tensoativo aniônico), coadjuvantes, espessantes, conservantes, fragrância, corante e água, com pH neutro finalidade: higienização das mãos, promovendo limpeza eficaz com formação de espuma, sem agredir a pele caixa e quantidade: galão de 5 litros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Promisso, Start, Audax ou equivalente	472873	400	unidade	R\$29,47	R\$11.788,00
34	sabonete em barra composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, agentes hidratantes, cloreto de sódio, conservantes, branqueadores ópticos (distirilbifenildissulfonato dissódico), sequestrantes (edetato tetrasódico e edidrenato tetrasódico), fragrância, corante e água finalidade: higienização das mãos e corpo, promovendo limpeza eficaz, com formação de espuma e fragrância agradável caixa e quantidade: unidade de 90 g, embalagem individual, acondicionado conforme necessidade administrativa	620659	100	unidade	R\$4,39	R\$439,00

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

	marcas sugeridas: Lux, Palmolive, Nívea ou equivalente					
35	absorvente higiênico com abas composição: fibras de celulosa, polímeros superabsorventes (gel), polietileno, adesivos, não tecidos e fragrância finalidade: absorção de fluxo menstrual, proporcionando proteção, conforto e segurança, com abas para melhor fixação caixa e quantidade: pacote com 8 unidades, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Always, Inimius, Carefree ou equivalente	629624	80	pacote	R\$17,24	R\$1.379,20
36	lenço umedecido composição: não tecido (fibras sintéticas), água purificada, agentes hidratantes, conservantes, fragrância e extratos suaves finalidade: higienização da pele, especialmente em bebês e crianças, podendo ser utilizado também para limpeza rápida de mãos e superfícies delicadas caixa e quantidade: pacote com quantidade variável conforme fabricante (mínimo recomendado de 48 unidades por pacote), acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Huggies, Pampers, Johnson's ou equivalente	636032	80	pacote	R\$27,26	R\$2.180,80

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

37	desodorante aerossol composição: cloridroxido de alumínio, água, solventes (como éter), edta dissódico, fragrância e propelentes finalidade: controle da transpiração e odores corporais, com ação amitranspirante prolongada, proporcionando proteção e sensação de frescor caixa e quantidade: frasco aerossol de 150 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Rexona, Nivea, Dove ou equivalente	483803	50	unidade	R\$17,01	R\$850,50
descartáveis						
38	papel higiênico rolo composição: fibras de celulose virgem ou reciclada, podendo conter agentes branqueadores e aditivos permitidos finalidade: higiene pessoal, indicado para uso em banheiros de alto fluxo, proporcionando economia e menor necessidade de reposição caixa e quantidade: fardo com 8 rolos de alta metragem (mínimo de 300 m), acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Neve, Personal, Mili ou equivalente	327844	150	pacote	R\$53,44	R\$8.016,00
39	papel higiênico folha dupla 12 rolos composição: fibras de celulose virgem ou reciclada, agentes branqueadores e aditivos permitidos finalidade: higiene pessoal, proporcionando maior maciez, resistência e absorção, indicado para uso em banheiros caixa e quantidade: pacote com 12 rolos de 30 metros cada, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Neve, Personal, Mili ou equivalente	238338	300	pacote	R\$30,80	R\$9.240,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

40	papel higiênico folha dupla 64 rolos composição: fibras de celulose virgem ou reciclada, agentes branqueadores e aditivos permitidos finalidade: higiene pessoal, proporcionando maior maciez, resistência e absorção, indicado para uso em banheiros caixa e quantidade: pacote com 64 rolos de 30 metros cada (ou múltiplos), acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Neve, Personal, Mili ou equivalente	224638	200	pacote	R\$96,78	R\$19.356,00
41	papel toalha cozinha composição: 100% celulose virgem, podendo conter agentes de resistência úmida e aditivos permitidos finalidade: secagem de mãos, limpeza de superfícies e absorção de líquidos, com alta capacidade de absorção e resistência caixa e quantidade: pacote com 2 rolos, contendo 60 folhas duplas cada, dimensões aproximadas de 23 x 22 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Snob, Kitchen, Ypê ou equivalente	328456	300	pacote	R\$9,15	R\$2.745,00
42	guardanapo de papel composição: fibras de celulose virgem ou reciclada, agentes de resistência e aditivos permitidos finalidade: uso em refeições para higiene pessoal, proporcionando absorção, resistência e maciez caixa e quantidade: mínimo de 200 folhas dupla, dimensões aproximadas de 33 x 30 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Snob, Kitchen, Mili ou equivalente	403521	300	unidade	R\$25,34	R\$7.602,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

43	copo descartável 200 ml composição: poliestireno ou polipropileno, material atóxico conforme normas vigentes finalidade: acondicionamento de bebidas frias, indicado para uso em ambientes institucionais, eventos e consumo diário caixa e quantidade: pacote com 100 unidades, capacidade de 200 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Copobras, Totalplast, Cristalcopo ou equivalente	618310	2500	pacote	R\$6,81	R\$17.025,00
44	copo descartável 50 ml composição: poliestireno, material atóxico conforme normas vigentes finalidade: acondicionamento de bebidas, especialmente café, indicado para uso em ambientes institucionais caixa e quantidade: pacote com 100 unidades, capacidade de 50 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Copobras, Totalplast, Cristalcopo ou equivalente	612246	500	pacote	R\$3,32	R\$1.660,00
utensílios de limpeza						
45	vassoura de pelo composição: base em madeira, cerdas sintéticas (pelo), cabo de madeira plastificada finalidade: varrição de superfícies internas, como pisos lisos e delicados, proporcionando limpeza eficiente sem danificar o piso caixa e quantidade: unidade com base de 30 cm e cabo de aproximadamente 120 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Betanin, Novica ou equivalente	446269	200	unidade	R\$34,24	R\$6.848,00

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

46	vassourão Gari piaçava natural composição: base em madeira, cerdas de piaçava natural, cabo de madeira plastificada, 60 furos finalidade: varrição de áreas externas e superfícies rústicas, como calçadas, pátios e pisos irregulares, proporcionando maior resistência e eficiência na remoção de sujeiras pesadas caixa e quantidade: unidade com base de aproximadamente 60 cm e cabo de 120 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Vassouras Carla, Betanin, Novica ou equivalente	295951	200	unidade	R\$68,63	R\$13.726,00
47	vassoura multifuso cerdas médias composição: base em plástico ou madeira, cerdas sintéticas de durezza média, cabo de madeira plastificada ou metálico finalidade: varrição e lavagem de superfícies, indicada para uso interno e externo, permitindo limpeza eficiente em pisos lisos e levemente rústicos caixa e quantidade: unidade com dimensões padrão de mercado e cabo de aproximadamente 120 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Betanin, Novica ou equivalente	253214	200	unidade	R\$34,66	R\$6.932,00
48	vassoura piaçava natural n.3 composição: base em madeira, cerdas de piaçava natural, cabo de madeira plastificada finalidade: varrição de áreas externas e superfícies rústicas, como calçadas, pátios e pisos irregulares, proporcionando resistência e eficiência na remoção de sujeiras caixa e quantidade: unidade com cabo de aproximadamente 120 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Betanin, Novica ou equivalente	469862	200	unidade	R\$44,57	R\$8.914,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

49	aplicador de cera líquida composição: base em plástico ou madeira, espuma ou refil de tecido sintético, suporte metálico ou plástico e cabo de madeira plastificada finalidade: aplicação uniforme de cera líquida em pisos, proporcionando melhor espalhamento e acabamento do produto caixa e quantidade: unidade com base de aproximadamente 30 cm e cabo de madeira plastificada, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bettanin, Condor, Noviça ou equivalente	373300	200	unidade	R\$19,82	R\$3.964,00
50	rodo de plástico com borracha dupla composição: base em plástico, lâminas de borracha dupla, cabo de madeira plastificada ou metálico finalidade: remoção de água e líquidos de superfícies, auxiliando na secagem de pisos, proporcionando eficiência e melhor acabamento na limpeza caixa e quantidade: unidade com base de 40 cm e cabo, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Bettanin, Noviça ou equivalente	622009	200	unidade	R\$35,16	R\$7.032,00
51	pá de lixo com cabo longo composição: base em plástico resistente ou metal, com borracha fixadora na extremidade e cabo de madeira finalidade: coleta de resíduos sólidos durante a varrição, proporcionando melhor vedação ao solo e facilitando o recolhimento de sujeiras caixa e quantidade: unidade com cabo longo de aproximadamente 60 cm a 80 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Bettanin, Noviça ou equivalente	288871	200	unidade	R\$31,30	R\$6.260,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

52	balde plástico com alça metálica composição: polipropileno ou plástico resistente, com alça em metal reforçado finalidade: transporte e armazenamento de líquidos, utilizado em atividades de limpeza em geral caixa e quantidade: unidade com capacidade de 7,2 a 7,5 litros, cor preta, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Arqplast, Sanremo, Plasvale ou equivalente	447008	60	unidade	R\$15,32	R\$919,20
53	balde plástico com alça metálica e medidor composição: polipropileno ou plástico resistente, com alça em metal reforçado e graduação interna para medição de volume finalidade: transporte, armazenamento e medição de líquidos, utilizado em atividades de limpeza em geral caixa e quantidade: unidade com capacidade de 12 litros, cor preta, com medidor, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Arqplast, Sanremo, Plasvale ou equivalente	417993	60	unidade	R\$27,15	R\$1.629,00
54	balde plástico 5 litros composição: polipropileno ou plástico 100% virgem, com pigmentação homogênea em toda a peça finalidade: acondicionamento e transporte de líquidos e materiais, utilizada em atividades de limpeza em geral caixa e quantidade: unidade com capacidade de 5 litros, com suporte lateral para as mãos, com ou sem tampa, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Arqplast, Sanremo, Plasvale ou equivalente	355097	60	unidade	R\$19,82	R\$1.189,20

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

55	lacia plástica 2 litros composição: polipropileno ou plástico 100% virgem, com pigmentação homogênea em toda a peça finalidade: acondicionamento e transporte de líquidos e pequenos volumes, utilizada em atividades de limpeza e apoio caixa e quantidade: unidade com capacidade de 2 litros, com suporte lateral para as mãos, com ou sem tampa, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Arcplast, Sanremo, Plasvile ou equivalente	355090	60	unidade	R\$10,12	R\$607,20
56	escova de roupa composição: corpo em plástico resistente, cerdas de nylon finalidade: limpeza de superfícies em geral, como pisos, azulejos, utensílios e áreas diversas, auxiliando na remoção de sujeiras e incrustações leves caixa e quantidade: unidade em formato arredondado, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Bettanin, Novipa ou equivalente	446274	100	unidade	R\$17,65	R\$1.765,00
57	vassourinha sanitária com suporte composição: corpo e suporte (pote) em plástico resistente, cerdas sintéticas lisas finalidade: limpeza de vasos sanitários, com formato anatômico que permite alcançar todos os cantos, garantindo higienização eficiente caixa e quantidade: unidade com reservatório (suporte branco) e altura aproximada de 35 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Bettanin, Novipa ou equivalente	355565	150	unidade	R\$21,26	R\$3.189,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

58	rudo mágico com espuma composição: base em plástico resistente, espuma sintética absorvente e mecanismo de torção, cabo de madeira plastificada ou metálico finalidade: limpeza e secagem de superfícies, com alta absorção de líquidos, indicado para pisos lisos, vidros e superfícies laváveis caixa e quantidade: unidade com base de espuma e cabo, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bettanin, Condor, Flash Limp ou equivalente	373300	200	unidade	R\$48,81	R\$9.762,00
59	espanador de pena de avestruz composição: plumas naturais de avestruz, cabo de madeira ou madeira plastificada e suporte metálico finalidade: remoção de poeira em superfícies delicadas, como móveis, eletrônicos, vidros e objetos decorativos, sem causar danos caixa e quantidade: unidade com aproximadamente 40 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Bettanin, Duster ou equivalente	226824	100	unidade	R\$51,29	R\$5.129,00
60	esfregão mop giratório universal composição: microfibra, poliéster, algodão ou fibras sintéticas de alta absorção, com base em tecido lavável e reutilizável finalidade: reposição para mop de limpeza, utilizado na remoção de sujeiras, poeira e líquidos em pisos, proporcionando alta absorção e eficiência na limpeza caixa e quantidade: unidade, dimensões compatíveis com o modelo de mop giratório, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bettanin, Flash Limp, Bralimpia ou equivalente	602927	100	unidade	R\$27,26	R\$2.726,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

61	dispenser de papel higiênico tipo rolo composição: plástico ABS de alta resistência, com visor frontal e sistema de abertura finalidade: acondicionamento e dispensação de papel higiênico tipo rolo (300 a 400 metros), indicado para banheiros de alto fluxo, proporcionando economia e controle de consumo caixa e quantidade: unidade para fixação em parede, compatível com rolos de 300 a 400 metros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Premisse, JSN, Trilha ou equivalente	607815	80	unidade	R\$39,31	R\$3.128,80
62	dispenser higienizador composição: plástico ABS de alta resistência, com reservatório interno e válvula dosadora com controle de vazão finalidade: dispensação controlada de sabonete líquido, proporcionando economia, higiene e padronização de uso em ambientes institucionais caixa e quantidade: unidade para fixação em parede, com capacidade aproximada de 400 ml a 800 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Premisse, JSN, Trilha ou equivalente	477938	80	unidade	R\$39,95	R\$3.196,00
63	dispenser de papel toalha industrial composição: aço inox com componentes em plástico ABS de alta resistência finalidade: acondicionamento e dispensação de papel toalha interfolhado, indicado para banheiros de uso coletivo, proporcionando higiene, economia e controle de consumo caixa e quantidade: unidade para fixação em parede, dimensões aproximadas de 17 x 24 x 13 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Premisse, JSN, Biovis ou equivalente	445418	80	unidade	R\$251,33	R\$20.106,40

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

64	cabo extensor telescópico para limpeza em altura composição: alumínio anodizado ou aço leve, com sistema telescópico de ajuste, manopla ergonômica e ponteira com rosca universal finalidade: extensão para limpeza em altura, permitindo acoplamento de acessórios como mop, rodo, espanador e limpa vidros, facilitando a higienização de locais de difícil acesso caixa e quantidade: unidade com comprimento regulável (mínimo de 1,5 m até 3 m ou superior), rosqueável, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bralimpia, Bettanin, Condor ou equivalente	636824	80	unidade	R\$149,33	R\$11.946,40
pancos e similares						
65	pano de chão composição: 100% algodão cru em tecido resistente, sem alvejante finalidade: limpeza geral de pisos e superfícies, com alta absorção de líquidos e remoção de sujeiras, podendo ser utilizado seco ou úmido caixa e quantidade: pacote com 3 unidades com dimensões aproximadas de 40 x 60 cm a 60 x 80 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Itrex, Algobom, Santa Margarida ou equivalente	449786	600	pacote	R\$11,99	R\$7.194,00
66	pano de prato composição: 100% algodão, com acabamento em bainha finalidade: secagem de utensílios, louças e superfícies em cozinhas, proporcionando alta absorção e resistência caixa e quantidade: pacote com 12 unidades com dimensões aproximadas de 45 x 70 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa	433338	100	pacote	R\$14,07	R\$3.407,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

	marcas sugeridas: Iutex, Algobom, Santa Margarida ou equivalente					
67	pano multíuso tipo perfix composição: fibras sintéticas (viscose e poliéster), podendo conter agentes ligantes e aditivos para maior resistência finalidade: limpeza de superfícies em geral, como pias, bancadas, mesas e equipamentos, com alta absorção e resistência, podendo ser reutilizável e descartável conforme uso caixa e quantidade: rolo picotado com aproximadamente 300 metros de comprimento por 33 cm de largura, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Perfix, Estrebom, Bettanin ou equivalente	621187	30	unidade	R\$90,07	R\$2.702,10
68	flanela de algodão composição: 100% algodão, tecido macio e resistente finalidade: limpeza, polimento e remoção de poeira em superfícies diversas, proporcionando brilho sem riscar caixa e quantidade: pacote com 12 unidades, dimensões mínimas de 28 x 48 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Algobom, Santa Margarida, Bettanin ou equivalente	420506	100	pacote	R\$33,88	R\$3.388,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

69	pano de microfibra composição: fibras sintéticas de poliéster e poliamida (microfibras) finalidade: limpeza e polimento de superfícies diversas, como vidros, móveis, inox e eletrônicos, proporcionando alta absorção e remoção de sujeira sem riscar caixa e quantidade: unidade com dimensões aproximadas de 30 x 30 cm a 40 x 40 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bettanin, Flash Limp, Estrebor ou equivalente	432871	1000	unidade	R\$9,17	R\$9.170,00
70	esponja dupla face composição: espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva finalidade: limpeza em geral de superfícies, utensílios e louças, com uma face macia para limpeza leve e outra abrasiva para remoção de sujeiras mais difíceis caixa e quantidade: esponja com dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm, acondicionado em caixa com 20 unidades marcas sugeridas: Scotch-Brite, Bombril, Ypê ou equivalente	419326	160	pacote	R\$30,54	R\$4.886,40
71	esponja de aço (lã de aço) composição: fios de aço carbono de baixa espessura finalidade: limpeza pesada de utensílios, remoção de gorduras incrustadas e sujeiras difíceis em superfícies resistentes caixa e quantidade: fardo com 14 embalagens, cada embalagem contendo mínimo de 6 unidades marcas sugeridas: Bombril, Assolan, Qboa ou equivalente	624516	200	pacote	R\$79,67	R\$15.934,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

72	palha de aço n.1 composição: fios de aço carbono de baixa espessura. finalidade: limpeza em geral de superfícies e utensílios, indicada para remoção de sujeiras médias e incrustações leves a moderadas caixa e quantidade: fardo com 20 unidades, classificação média (n.1), acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bombril, Assolam, Ypê ou equivalente	304925	100	pacote	R\$41,39	R\$4.139,00
73	palha de aço n.2 composição: fios de aço carbono de baixa espessura. finalidade: limpeza em geral de superfícies e utensílios, indicada para remoção de sujeiras médias, incrustações leves a moderadas e polimento leve caixa e quantidade: pacote com 25 g, classificação média (n.2), acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bombril, Assolam, Ypê ou equivalente	382312	2000	unidade	R\$2,03	R\$4.060,00
sacos de lixo						
74	saco de lixo 15 litros composição: polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), material resistente finalidade: acondicionamento de resíduos leves a moderados, indicado para uso em lixeiras de pequeno porte em ambientes internos caixa e quantidade: fardo com 100 unidades, capacidade de 15 litros, cor preta, boca larga, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Santa Maria, Plastiprola, Embalixo ou equivalente	430572	300	pacote	R\$29,88	R\$8.964,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

75	saco de lixo 30 litros composição: polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), material resistente finalidade: acondicionamento de resíduos leves a moderados, indicado para uso em lixeiras de médio porte em ambientes internos caixa e quantidade: fardo com 100 unidades, capacidade de 30 litros, dimensões aproximadas de 59 x 62 cm, cor azul ou preta, boca larga, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Santa Maria, Plastperola, Embalixo ou equivalente	615864	300	pacote	R\$32,12	R\$9.636,00
76	saco de lixo 60 litros composição: polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), material resistente finalidade: acondicionamento de resíduos moderados a pesados, indicado para uso em lixeiras de médio a grande porte em ambientes internos e externos caixa e quantidade: fardo com 100 unidades, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas de 63 x 80 cm, cor preta, boca larga, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Santa Maria, Plastperola, Embalixo ou equivalente	479832	300	pacote	R\$65,00	R\$19.500,00
77	saco de lixo 100 litros composição: polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), com espessura aproximada de 0,05 mm (micra), material de alta resistência finalidade: acondicionamento de resíduos pesados, indicado para uso em lixeiras de grande porte em ambientes internos e externos caixa e quantidade: fardo com 100 unidades, capacidade de 100 litros, cor preta, boca larga, acondicionado conforme necessidade administrativa	479833	300	pacote	R\$116,35	R\$34.905,00

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

	marcas sugeridas: Santa Maria, Plastperola, Embaliso ou equivalente					
78	saco de lixo 200 litros composição: polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), com espessura aproximada de 0,08 mm (micra), material de alta resistência finalidade: acondicionamento de resíduos pesados e volumosos, indicado para uso em lixeiras de grande porte e áreas externas caixa e quantidade: fardo com 100 unidades, capacidade de 200 litros, cor preta, boca larga, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Santa Maria, Plastperola, Embaliso ou equivalente	359114	300	pacote	R\$103,87	R\$31.161,00
79	kit saco de lixo coleta seletiva 60 litros composição: polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), material resistente, com pigmentação nas cores padronizadas finalidade: acondicionamento de resíduos para coleta seletiva, permitindo a separação por tipo de material (plástico, metal, vidro e papel) conforme cores padrão caixa e quantidade: kit com 100 unidades, capacidade de 60 litros, nas cores vermelho (25 unidades), amarelo (25 unidades), verde (25 unidades) e azul (25 unidades), acondicionado e com cores conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Santa Maria, Plastperola, Embaliso ou equivalente	413336	300	pacote	R\$28,47	R\$8.541,00

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

80	saco infectante 15 litros composição: polietileno de alta densidade (PEAD), material resistente, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia de substância infectante finalidade: acondicionamento de resíduos de serviços de saúde, conforme normas sanitárias, garantindo segurança no descarte de materiais potencialmente contaminados caixa e quantidade: fardo com 100 unidades, capacidade de 15 litros, dimensões aproximadas de 39 x 58 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Descarpac, Injex, Medix ou equivalente	394188	300	pacote	R\$34,73	R\$10.419,00
81	saco reforçado 50 kg composição: polietileno de baixa densidade (PEBD), matéria-prima virgem, com aditivos oxo-biodegradáveis, pigmentos anti-UV, antiestático e anti-chama finalidade: acondicionamento e transporte de materiais pesados, suportando até 50 kg, indicado para uso em atividades que exigem alta resistência caixa e quantidade: pacote com 100 unidades, cor transparente cristal, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Santa Maria, Plastperola, Embalxo ou equivalente	307143	300	pacote	R\$76,95	R\$23.085,00
82	saco alvejado de pano composição: 100% algodão alvejado, tecido resistente finalidade: limpeza geral de superfícies e pisos, com alta absorção de líquidos, podendo ser utilizado seco ou úmido caixa e quantidade: pacote com 5 unidades, dimensões aproximadas de 38 x 68 cm, isento de rasgos ou furos, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Itwex, Algobom, Santa Margarida ou equivalente	449786	300	pacote	R\$30,34	R\$9.102,00
lixéiras						

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

83	lixeira com pedal 18 litros composição: polipropileno de alta resistência, com sistema de pedal e tampa acoplada finalidade: acondicionamento de resíduos em ambientes internos, permitindo descarte higiênico sem contato manual, indicada para uso em banheiros, cozinhas e áreas administrativas caixa e quantidade: unidade com capacidade de 18 litros, dimensões aproximadas de 310 x 325 x 325 mm, com tampa e pedal, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Arqplast, Sanremo, Plavale ou equivalente	361244	40	unidade	R\$43,52	R\$1.740,80
84	lixeira inox com pedal 5 litros composição: aço inox com balde interno removível em plástico, alça metálica e sistema de pedal com tampa finalidade: acondicionamento de resíduos em ambientes internos, permitindo descarte higiênico sem contato manual, indicada para banheiros, consultórios e áreas administrativas caixa e quantidade: unidade com capacidade de 5 litros, com tampa, pedal e balde removível com alça metálica, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Tramontina, Brinox, Mor ou equivalente	618277	80	unidade	R\$55,50	R\$4.440,00
85	lixeira plástica 40 litros composição: polipropileno ou plástico resistente de alta durabilidade, com tampa finalidade: acondicionamento de resíduos em ambientes internos e externos, proporcionando organização e higiene caixa e quantidade: unidade com capacidade de 40 litros, com tampa, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Arqplast, Sanremo, Plavale ou equivalente	618363	40	unidade	R\$90,64	R\$3.625,60

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

86	lixeira com pedal 10 litros composição: polipropileno de alta resistência, com sistema de pedal e tampa acoplada finalidade: acondicionamento de resíduos em ambientes internos, permitindo descarte higiênico sem contato manual, indicada para banheiros e áreas administrativas caixa e quantidade: unidade com capacidade de 10 litros, com tampa e pedal acoplados, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Arqplast, Sanremo, Plasvale ou equivalente	416439	150	unidade	R\$30,42	R\$4.563,00
ambiente						
87	tapete de banheiro antiderrapante composição: borracha, PVC ou material sintético antiderrapante, com base emborrachada e superfície texturizada finalidade: prevenção de escorregamentos e quedas, indicado para uso em áreas molhadas ou de grande circulação, como banheiros, cozinhas e entradas de ambientes caixa e quantidade: unidade com dimensões mínimo de 40 x 60 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Kapazi, São Carlos, Nobre ou equivalente	309739	200	unidade	R\$44,17	R\$8.834,00
88	fita antiderrapante composição: PVC ou material sintético com abrasivo mineral, adesivo de alta fixação e espuma protetora finalidade: prevenção de escorregamentos em áreas molhadas ou de risco, como escadas, rampas, banheiros e áreas externas caixa e quantidade: rolo com largura aproximada de 5 cm e comprimento de no mínimo 5 metros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: 3M, Adere, Nove54 ou equivalente	631693	200	unidade	R\$22,39	R\$4.478,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

89	desodorizador de ambiente aerosol lavanda composição: fragrâncias, solventes, propelentes (sem CFC), conservantes e água finalidade: perfumar e neutralizar odores em ambientes internos, proporcionando fragrância suave e agradável caixa e quantidade: frasco aerosol de 360 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Born Air, Glade, Coals ou equivalente	240493	100	unidade	R\$18,59	R\$1.859,00
90	limpador perfumado composição: tensoativos, fragrância, solventes leves, corante, conservantes e água finalidade: limpeza geral de superfícies laváveis, como mobiliários, proporcionando remoção de sujeiras leves e perfumação do ambiente quantidade: embalagem de 500 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: CasaKro, Ypô, Ajax, Uau ou equivalente	393741	200	unidade	R\$13,96	R\$2.792,00
91	Pedra sanitária perfumada composição: paradiolobenzeno, fragrância (essência), corante e excipientes finalidade: desodorização contínua de vasos sanitários, auxiliando no controle de odores e proporcionando fragrância ao ambiente caixa e quantidade: tablete sólido de 25 g ou superior, com suporte plástico para fixação no vaso sanitário, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Sanol, Sany, Stuart ou equivalente	202572	400	unidade	R\$5,43	R\$2.172,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

92	inseticida aerosol composição: inseticidas (piretroides ou equivalentes), solventes, propolentes (sem CFC), fragrância e estabilizantes finalidade: controle e eliminação de insetos voadores e rasteiros, como mosquitos, moscas, baratas e formigas, em ambientes internos coisa e quantidade: frasco aerosol de 500 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: SBP, Raid, Baygon ou equivalente	20680	500	unidade	R\$28,49	R\$14.245,00
cozinha e similares						
93	coador de pano para café composição: tecido 100% algodão, com suporte em cabo de madeira reforçado com anel ou metal finalidade: preparo de café por filtração, retendo resíduos sólidos e permitindo a passagem do líquido, indicado para uso em cozinhas e refeitórios coisa e quantidade: unidade com dimensões aproximadas de 20 cm de diâmetro x 30 cm de profundidade, cor branca, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Tramontina, Moe, Arqplast ou equivalente	618307	100	unidade	R\$10,24	R\$1.024,00
94	suporte para coador de café n° 103 composição: plástico resistente (polipropileno ou similar), com adaptador para garrafa térmica finalidade: suporte para filtros de café n° 103 (papel), permitindo preparo direto em garrafas térmicas com maior estabilidade e praticidade coisa e quantidade: unidade compatível com filtros padrão, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Arqplast, Sanremo, Plasvite ou equivalente	312303	100	unidade	R\$15,80	R\$1.580,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

95	filtro de café n° 103 composição: papel 100% celulose, fibras naturais, sem adição de materiais tóxicos finalidade: filtração de café, retendo resíduos sólidos e permitindo a passagem do líquido, indicado para uso em coadores compatíveis com padrão n° 103 caixa e quantidade: unidade contendo no mínimo 30 filtros, tamanho n° 103, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Melitta, Três Corações, Santa Clara ou equivalente	618274	100	unidade	RS7,99	RS799,00
96	vela para filtro de barro composição: elemento filtrante em cerâmica microporosa, carvão ativado e bico plástico finalidade: filtração de água, removendo impurezas, odores e partículas, melhorando a qualidade da água para consumo caixa e quantidade: unidade com bico longo, compatível com filtros de barro padrão, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Stefani, São João, Hidro Filtros ou equivalente	433894	200	unidade	RS25,19	RS5.038,00
97	fósforo longo composição: palitos de madeira, com cabeça contendo fósforo, enxofre e agentes combustíveis finalidade: acendimento de fogo em geral, como fogões, velas e aquecedores, proporcionando maior segurança pelo comprimento alongado caixa e quantidade: pacote com 10 caixas, contendo mínimo de 50 palitos longos de madeira vermelha, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Paraná, Fiat Lux, Guarany ou equivalente	241343	500	pacote	RS59,77	RS25.385,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

98	isqueiro composição: corpo em plástico resistente, reservatório de gás butano, sistema de ignição com pedra (sílex) e rodana metálica finalidade: acendimento de fogo em geral, como fogões, velas e equipamentos, proporcionando praticidade e segurança espaço e quantidade: unidade com capacidade aproximada de 3000 acionamentos, com selo holográfico do Inmetro, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bie, Clipper, Nautika ou equivalente	602989	100	unidade	RS10,60	RS1.060,00
99	papel alumínio composição: folha de alumínio laminado finalidade: acondicionamento, proteção e preparo de alimentos, podendo ser utilizado em fornos, geladeiras e armazenamento em geral espaço e quantidade: rolo com aproximadamente 100 metros de comprimento e 30 cm de largura, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Wyda, Bompack, Vabene ou equivalente	279948	100	unidade	RS59,92	RS5.992,00
equipamentos						
100	carrinho de limpeza profissional composição: estrutura em plástico de alta resistência (polipropileno), rodas em material reforçado, balde em plástico resistente, mop em fibras sintéticas e placa sinalizadora em plástico finalidade: organização e transporte de materiais de limpeza, permitindo maior produtividade e eficiência na higienização de ambientes, com sistema de limpeza úmida e seca espaço e quantidade: unidade composta por carrinho com 2 prateleiras, balde de 30 litros com sistema de 2 águas, mop pó de aproximadamente 60 cm e placa				RS1.504,23	RS60.169,20

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

	sinalizadora "cuidado piso molhado", acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bralimpia, JSN, Nobre ou equivalente	633544	40	unidade		
101	contentor de lixo 1000 litros com rodas (cor verde) composição: polietileno de alta densidade (PEAD), com proteção contra raios UV, rodas em borracha maciça ou poliuretano e estrutura reforçada com eixo metálico finalidade: acondicionamento e coleta de resíduos sólidos em grande volume, indicado para uso urbano, coleta pública, áreas externas, escolas e unidades de saúde caixa e quantidade: unidade com capacidade de 1000 litros, com tampa articulada, 4 rodas giratórias (sendo no mínimo 2 com freio), dreno para escoamento de líquidos e compatível com sistema de coleta mecanizada, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Contemar Ambiental, Plasbox, Power Bear ou equivalente	361686	25	unidade	R\$2.335,46	R\$58.386,50
102	contentor de lixo 240 litros com rodas composição: polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno, com proteção contra raios ultravioleta, eixo metálico e rodas em borracha maciça finalidade: acondicionamento e transporte de resíduos sólidos, indicado para coleta urbana, uso institucional e áreas externas, proporcionando mobilidade e resistência caixa e quantidade: unidade com capacidade de 240 litros, dimensões aproximadas de 100 a 106 cm de altura, 55 a 60 cm de largura e 70 a 75 cm de profundidade, com tampa articulada e 2 rodas com diâmetro mínimo de 200 mm, acondicionado e cor conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Contemar Ambiental, Lar Plásticos, Plasbox, Gruplast ou equivalente	459096	30	unidade	R\$489,38	R\$14.681,40

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

103	lavadora e secadora de pisos (automática) composição: estrutura em plástico de engenharia ou aço, escovas rotativas ou disco, motor elétrico, reservatórios independentes para água limpa e suja, sistema de sucção com rodo traseiro e painel de comando integrado finalidade: limpeza mecanizada de pisos, realizando simultaneamente a lavagem, esfregação e secagem, indicada para uso profissional em áreas internas de médio e grande porte caixa e quantidade: unidade com painel de comando, reservatórios de água limpa e suja com capacidade mínima de 70 litros, largura de trabalho aproximada de 350 mm a 500 mm, sistema de sucção com rodo traseiro, alimentação por bateria recarregável com carregador incluso, acompanhado de acessórios mínimos como esponja ou disco de limpeza, suporte para disco, rodo de sucção com lâminas em borracha e itens necessários para operação do equipamento, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Karcher, Nilfisk, IPC, Alfa Tennant ou equivalente	630107	3	unidade	R\$16.136,00	R\$48.408,00
104	placa sinalizadora piso molhado composição: polipropileno ou plástico de alta resistência, com impressão ou adesivação de sinalização finalidade: sinalização de segurança em áreas molhadas ou em limpeza, prevenindo acidentes como escorregões e quedas caixa e quantidade: unidade tipo cavalete dobrável, com altura aproximada de 60 a 70 cm, com aviso "cuidado piso molhado" e simbologia padrão, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bralimpia, JSN, Nobre ou equivalente	631953	40	unidade	R\$34,27	R\$1.370,80

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

105	mep úmido giratório com balde espremedor composição: cabo em aço inox ou alumínio com ajuste de altura, base articulada em plástico resistente, refil em microfibra e balde em polipropileno com sistema de centrifugação finalidade: limpeza úmida de pisos, com sistema giratório que permite a remoção do excesso de água por centrifugação, proporcionando maior eficiência, ergonomia e redução do esforço físico caixa e quantidade: conjunto contendo no mínimo cabo ajustável, base giratória, refil em microfibra lavável e reutilizável, balde com capacidade mínima de 10 litros com sistema de centrifugação (espremedor giratórioacionado por pedal), alça para transporte e bico direcionador para escoamento, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bettanin, Flash Limp, Condor ou equivalente	471394	40	unidade	RS185,66	RS7.426,40
106	lavadora de alta pressão composição: motor elétrico, bomba de alta pressão, mangueira reforçada, pistola com gatilho e lança, estrutura em plástico resistente ou metal finalidade: limpeza de superfícies com jato de água sob alta pressão, indicada para remoção de sujeiras pesadas em pisos, paredes, veículos e áreas externas caixa e quantidade: unidade com pressão mínima de 1300 psi, vazão compatível, mangueira com comprimento mínimo de 3 metros, cabo elétrico, pistola com gatilho, lança ajustável, sistema de desligamento automático e voltagem 220 V, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: WAP, Karcher, Electrolux ou equivalente	617849	4	unidade	RS408,28	RS1.633,12
Limpeza Hospitalar						

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

107	desinfetante à base de ácido peracético 0,2%. composição: ácido peracético a 0,2%, peróxido de hidrogênio, ácido acético, estabilizantes e água finalidade: desinfecção de alto nível de artigos críticos, semi-críticos e não-críticos, bem como superfícies, com ação esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida, indicado para uso em ambientes de saúde caixa e quantidade: galão plástico de 5 litros, produto concentrado para diluição conforme orientação do fabricante, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Anios, Ecolab, Diverssey, Rioquímica ou equivalente observações: o produto deve possuir registro ou notificação ativa junto à ANVISA, apresentar ficha técnica atualizada, FISPQ e laudos microbiológicos emitidos por laboratórios pertencentes à rede REBLAS, comprovando eficácia esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida, devendo constar na embalagem identificação do fabricante, responsável técnico e demais informações obrigatórias	348040	150	unidade	R\$513,01	R\$76.951,50
108	desinfetante à base de ácido peracético 4% + peróxido de hidrogênio 26% composição: ácido peracético a 4%, peróxido de hidrogênio a 26%, ácido acético, estabilizantes e água finalidade: desinfecção de alto nível de artigos críticos, semi-críticos e não-críticos, bem como superfícies, com ação esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida, indicado para uso em ambientes de saúde mediante diluição conforme orientação do fabricante caixa e quantidade: galão plástico de 5 litros, produto concentrado para diluição controlada, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Ecolab, Diverssey, Anios, Rioquímica ou equivalente observações: o produto deve possuir registro	431816	150	unidade	R\$416,61	R\$62.491,50

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

	ativo junto à ANVISA, apresentar ficha técnica atualizada, FISPQ e laudos microbiológicos emitidos por laboratórios pertencentes à rede REBLAS, comprovando eficácia esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida, devendo conter instruções claras de diluição, tempo de contato e compatibilidade com materiais médico-hospitalares, além da identificação do fabricante e responsável técnico na embalagem.					
109	detergente enzimático para instrumentos médico-hospitalares composição: complexo multienzimático contendo enzimas amilolíticas e proteolíticas, tensoativos não iônicos, estabilizantes, conservantes e água, com pH neutro (faixa de 6,0 a 7,5) finalidade: limpeza manual de instrumentos médico-hospitalares, incluindo endoscópios e materiais canulados, promovendo a remoção de matéria orgânica como sangue, secreções e biofilme, sem danificar os materiais caixa e quantidade: frasco com 1000 mL, com atividade amilolítica mínima de 0,05 UA mL⁻¹ min⁻¹, atividade proteolítica mínima de 0,08 UP mL⁻¹ min⁻¹, teor de tensoativo mínimo de 3,5%, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Rioquímica, Ecobib, Diversey, Anios ou equivalente observações: o produto deve possuir registro ou notificação ativa junto à ANVISA, apresentar ficha técnica atualizada, FISPQ e laudos de eficácia, devendo conter instruções de uso, diluição e tempo de contato, além de compatibilidade comprovada com materiais médico-hospitalares, especialmente endoscópios e instrumentos sensíveis.	436719	200	unidade	R\$110,76	R\$22.152,00

✧ **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do CATMAT/CATSER e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos, deverá prevalecer, para todos os fins, a descrição detalhada apresentada neste Termo de Referência, que reflete com precisão a necessidade da Administração e as condições mínimas exigidas para o atendimento do objeto.**

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura digital válida da Ata de Registro de Preços, prorrogável por mais 12 (doze) meses.

1.4. Da ata de Registro de Preços poderá ser formalizado contrato. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente licitação será destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e empresas equiparadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os Critérios de sustentabilidade estão previstos nos estudos técnicos preliminares.

Indicação de Marcas ou modelos

4.2. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admite-se, em caráter excepcional, a vedação de determinadas marcas ou produtos a serem empregados na execução das aquisições a serem contratadas, desde que exista justificativa técnica devidamente registrada em processo administrativo, fundamentada em experiências anteriores que evidenciem inadequação, ineficiência ou incompatibilidade com as necessidades da Administração Pública. Entretanto, no caso específico da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Ressaquinha não possui padronização prévia quanto à utilização de marcas ou modelos específicos para os bens a serem adquiridos. Dessa forma, não haverá vedação nem exigência de marcas ou modelos determinados, devendo os itens ofertados atender aos requisitos de qualidade, segurança, eficiência e adequação à finalidade pública, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

Da exigência de Amostra

4.3. Não haverá exigência de amostras.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Os demais requisitos da Contratação, inclusive em relação a análise de proposta e habilitação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos materiais de consumo, insumos, utensílios e demais itens de natureza não permanente será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, considerando a natureza contínua e essencial dos materiais para manutenção regular das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das diversas Secretarias Municipais.

5.1.1. Para os bens classificados como materiais permanentes, equipamentos, contentores, carrinhos funcionais, lixeiras de maior porte e demais itens cuja fabricação, logística ou disponibilidade possam demandar prazo superior, será admitida entrega em **até 20 (vinte) dias corridos**, desde que a contratada formalize solicitação prévia de prorrogação antes do vencimento do prazo original, devidamente fundamentada em justificativa técnica, logística ou operacional idônea, a qual deverá ser submetida à análise e aprovação da Administração, sem prejuízo da continuidade do interesse público e observadas as disposições contratuais aplicáveis.

5.1.2. A eventual concessão de prorrogação de prazo não constituirá direito automático da contratada, tratando-se de medida excepcional, condicionada à demonstração objetiva da necessidade, à conveniência administrativa e à ausência de prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que estiver prestando o serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto, quando aplicável.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021,

8.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "e", de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

8.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.9. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.12. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.16.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando-se do instrumento auxiliar do **REGISTRO DE PREÇOS**.

9.2. Para a presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços.

Forma de Fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnico-Operacional

9.23. Comprovação de aptidão para fornecimento do item de características, qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores às do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24. Para o fornecimento de saneantes, além da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, a empresa deverá comprovar sua regularidade sanitária e legal perante os órgãos competentes, mediante apresentação de:

a) Registro do Produto na ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa, quando legalmente cabível;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 OU a publicação da mesma no Diário Oficial da União – DOU, ou comprovação formal de sua dispensa, nos casos previstos em lei; e

c) Alvará ou Licença Sanitária válida, ou documento equivalente que comprove sua dispensa legal.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que os produtos ofertados atendam às normas sanitárias, de segurança e controle regulatório aplicáveis, resguardando a saúde pública, a legalidade da contratação e a proteção da Administração quanto à aquisição de produtos regularizados e aptos ao uso.

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

9.25. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.26. Essa declaração poderá ser substituída pela simples apresentação de proposta quando requisitado pelo pregoeiro, assinada pelo responsável técnico ou proprietário do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.32.6.1. Ata de fundação;

9.32.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.32.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.32.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.32.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.32.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.32.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$1.359.115,02 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e quinze reais e dois centavos).

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício de 2026:

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Dotação:

02.001.001.04.122.0001.2.173.3.3.90.30.00

Ficha: 00004

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.002.001.04.122.0001.2.175.3.3.90.30.00

Ficha: 00022

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.002.001.06.181.0001.2.178.3.3.90.30.00

Ficha: 00034

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.003.001.10.301.0004.2.188.3.3.90.30.00

Ficha: 00059

Fonte: 1.500.000 / 1.621.000 / 1.635.000

Dotação:

02.003.001.10.301.0004.2.190.3.3.90.30.00

Ficha: 00067

Fonte: 1.500.000 / 1.600.000 / 1.621.000 / 1.635.000

Dotação:

02.003.002.10.122.0006.2.183.3.3.90.30.00

Ficha: 00096

Fonte: 1.500.000 / 1.621.000

Dotação:

02.005.001.12.122.0002.2.202.3.3.90.30.00

Ficha: 00120

Fonte: 1.500.000 / 1.550.000

Dotação:

02.005.001.12.361.0002.2.208.3.3.90.30.00

Ficha: 00134

Fonte: 1.500.000 / 1.550.000

Dotação:

02.005.001.12.361.0002.2.211.3.3.90.30.00

Ficha: 00141

Fonte: 1.500.000 / 1.550.000 / 1.573.000 / 1.573.000

Dotação:

02.005.001.12.361.0002.2.288.3.3.90.30.00

Ficha: 00148

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.211.3.3.90.30.00

Ficha: 00156

Fonte: 1.500.000 / 1.573.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.215.3.3.90.30.00

Ficha: 00161

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.295.3.3.90.30.00

Ficha: 00169

Fonte: 1.500.000 / 1.550.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.299.3.3.90.30.00

Ficha: 00176

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.002.13.391.0017.2.217.3.3.90.30.00

Ficha: 00188

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.002.13.392.0011.2.221.3.3.90.30.00

Ficha: 00205

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.003.27.812.0013.2.226.3.3.90.30.00

Ficha: 00215

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.006.12.361.0002.2.207.3.3.90.30.00

Ficha: 00233

Fonte: 1.540.000

Dotação:

02.005.006.12.365.0002.2.214.3.3.90.30.00

Ficha: 00237

Fonte: 1.540.000

Dotação:

02.005.006.12.385.0002.2.294.3.3.90.30.00

Ficha: 00241

Fonte: 1.540.000

Dotação:

02.006.003.15.451.0016.2.235.3.3.90.30.00

Ficha: 00250

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.006.003.15.452.0016.2.236.3.3.90.30.00

Ficha: 00261

Fonte: 1.500.000 / 1.704.000

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Dotação:

02.006.003.15.452.0016.2.241.3.3.90.30.00

Ficha: 00273

Fonte: 1.500.000 / 1.704.000 / 1.720.000

Dotação:

02.007.001.08.244.0010.2.251.3.3.90.30.00

Ficha: 00318

Fonte: 1.500.000 / 1.660.000

Dotação:

02.007.002.08.244.0010.2.252.3.3.90.30.00

Ficha: 00330

Fonte: 1.500.000 / 1.660.000

Dotação:

02.007.002.08.244.0010.2.253.3.3.90.30.00

Ficha: 00336

Fonte: 1.501.000 / 1.660.000

Dotação:

02.007.002.08.244.0010.2.255.3.3.90.30.00

Ficha: 341

Fonte: 1.501.000 / 1.660.000

Dotação:

02.009.001.20.608.0015.2.264.3.3.90.30.00

Ficha: 00354

Fonte: 1.500.000 / 1.501.000

Dotação:

02.002.001.04.122.0001.2.175.4.4.90.52.00

Ficha: 00030

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.003.001.10.301.0004.1.184.4.4.90.52.00

Ficha: 00050

Fonte: 1.500.000 / 1.621.000 / 1.600.000 /
1.635.000 / 1.710.000 / 2.621.000

Dotação:

02.003.002.10.122.0006.2.183.4.4.90.52.00

Ficha: 00102

Fonte: 1.500.000 / 1.621.000 / 1.635.000 /
2.621.000

Dotação:

02.005.001.12.361.0002.2.208.4.4.90.52.00

Ficha: 00139

Fonte: 1.500.000 / 1.551.000 / 1.573.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.215.4.4.90.52.00

Ficha: 00164

Fonte: 1.500.000 / 1.573.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.296.4.4.90.52.00

Ficha: 00174

Fonte: 1.500.000 / 1.573.000

Dotação: 02.006.003.15.451.1.231.4.4.90.52.00

Ficha: 00245

Fonte: 1.704.000 / 1.710.000

Dotação:

02.006.003.15.452.0016.2.241.4.4.90.52.00

Ficha: 00411

Fonte: 1.500.000

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ressaquinha/MG, data da assinatura eletrônica.

Mariana Flávia dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Rua Padre Gerardo Magala Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

PRIMEIRO APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ MAPA DE RISCOS.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA

Página 554



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Identificação da demanda

Processo Licitatório nº 054/2026.

Categoria do Objeto: Aquisição de itens.

Objeto Pretendido: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de limpeza e higiene, compreendendo, de forma não exaustiva: produtos químicos, materiais de lavanderia, itens de higiene pessoal, descartáveis, utensílios de limpeza, panos, sacos de lixo, lixeiras, contentores de resíduos, utensílios de cozinha, limpa ambientes, carrinhos de limpeza e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Ressaquinha/MG.

Sector requisitante: Mariana Flávia dos Santos – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

2. Descrição da necessidade da contratação:

A contratação pretendida decorre da necessidade contínua, essencial e estratégica de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas desenvolvidas pelas diversas secretarias, setores, departamentos e unidades vinculadas ao Município de Ressaquinha/MG, mediante o adequado fornecimento de materiais, insumos, utensílios e equipamentos de limpeza, higiene, conservação, organização e manejo de resíduos sólidos, indispensáveis à manutenção das condições de salubridade, asseio, segurança, higiene sanitária e conservação dos ambientes públicos municipais.

A Administração Pública Municipal possui o dever institucional e legal de assegurar que todos os espaços sob sua responsabilidade, incluindo prédios administrativos, unidades escolares, serviços de saúde, centros de atendimento ao público, instalações esportivas, culturais, cozinhas institucionais, sanitários públicos, áreas de convivência coletiva, almoxarifados, veículos de apoio, oficinas e demais estruturas públicas, permaneçam em condições adequadas de limpeza, higienização, conservação e uso, de forma a resguardar a saúde dos servidores, usuários e munícipes, prevenir riscos sanitários, promover ambientes seguros e preservar o patrimônio público.

A aquisição de materiais e equipamentos de limpeza e higiene mostra-se indispensável para viabilizar atividades rotineiras e especializadas relacionadas à limpeza e conservação predial, higienização de superfícies, sanitização de ambientes, desinfecção de áreas sensíveis, execução de serviços de lavanderia, reposição de itens de higiene pessoal e

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

recondicionamento, coleta e descarte adequado de resíduos, além da manutenção de padrões mínimos de organização e funcionalidade nos diversos setores da Administração.

A pluralidade de demandas existentes entre as secretarias municipais exige o fornecimento de uma gama diversificada de materiais e equipamentos, abrangendo produtos químicos de limpeza, saneantes, detergentes, desinfetantes, materiais de lavanderia, utensílios de limpeza, panos, rodos, vassouras, recipientes para descarte, sacos de lixo, lixeiras, contentores, descartáveis, itens de higiene pessoal, utensílios de cozinha, limpa ambientes, carrinhos funcionais e demais equipamentos correlatos, considerando as especificidades operacionais, os diferentes níveis de consumo e a natureza dos serviços públicos prestados em cada unidade.

A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais compromete diretamente a execução regular das atividades públicas, podendo ocasionar prejuízos à saúde coletiva, aumento de riscos de contaminação, inadequação sanitária de ambientes, comprometimento da prestação dos serviços públicos, deterioração de bens e instalações, descumprimento de normas sanitárias e de segurança do trabalho, além de impactos negativos à imagem institucional da Administração perante a população.

Além de sua função operacional básica, tais materiais e equipamentos constituem instrumentos fundamentais para a implementação de boas práticas de saúde pública, prevenção de doenças, controle de agentes contaminantes, promoção de ambientes laborais adequados e preservação das condições mínimas exigidas para atendimento digno e eficiente à coletividade, especialmente em setores sensíveis como saúde, educação, assistência social e atendimento direto ao cidadão.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação é medida necessária para atender demanda administrativa concreta, permanente e transversal, voltada à manutenção da infraestrutura pública municipal, à garantia de condições sanitárias adequadas, à proteção da saúde pública, à continuidade dos serviços essenciais e à preservação do interesse público, constituindo providência indispensável para assegurar eficiência, regularidade e qualidade na gestão pública municipal.

3. Requisitos da contratação

As soluções a serem contratadas deverão atender integralmente às especificações técnicas, operacionais, funcionais e de qualidade estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, observando rigorosamente os padrões mínimos de desempenho necessários ao adequado atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

Todos os materiais, utensílios e equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento, remanufatura ou

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

... e produzidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, regulamentos sanitários, padrões de segurança e requisitos de qualidade pertinentes a cada categoria de item.

Os produtos deverão ser fabricados por empresas com comprovada idoneidade, regularidade comercial e reconhecimento no mercado, de modo a assegurar padrão satisfatório de qualidade, confiabilidade, durabilidade, segurança de uso e eficiência operacional, compatíveis com a finalidade pública a que se destinam e com a rotina de utilização contínua, intensa ou coletiva característica das atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Municipal.

Quando aplicável, especialmente nos casos de equipamentos, dispositivos ou bens duráveis, deverá ser garantida a existência de assistência técnica autorizada em território nacional, bem como condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade de reposição de peças, componentes, acessórios e suporte técnico especializado, visando assegurar a continuidade de uso, a economicidade da contratação e a preservação da vida útil do bem.

Os equipamentos e utensílios deverão apresentar robustez, resistência e desempenho compatíveis com ambientes institucionais e demandas operacionais diversas, considerando seu uso em unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, infraestrutura, limpeza urbana e demais setores públicos, de forma a minimizar riscos de falhas, substituições prematuras ou interrupções de serviço.

Todos os bens fornecidos deverão estar completos, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os componentes, acessórios, peças complementares, dispositivos de segurança, manuais, instruções de uso e demais itens necessários à sua instalação, operação, utilização segura e pleno desempenho, ainda que não expressamente mencionados neste Estudo Técnico Preliminar, desde que tais elementos sejam exigidos por normas técnicas, legislação específica, regulamentação aplicável ou pelo próprio fabricante.

Os materiais de consumo, produtos químicos, itens de higiene, saneantes, descartáveis e correlatos deverão observar, quando cabível, requisitos de composição, acondicionamento, validade, rotulagem, segurança sanitária, certificações obrigatórias e regularidade junto aos órgãos de controle competentes, especialmente aqueles relacionados à saúde, vigilância sanitária, meio ambiente, metrologia e proteção ao consumidor.

A contratada deverá, ainda, assegurar padrões adequados de armazenamento, transporte, acondicionamento e entrega, de modo a preservar a integridade física, química e funcional dos produtos até seu recebimento definitivo pela Administração, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, avarias, inconformidades ou desconformidades identificadas.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

os requisitos da contratação visam garantir que os bens adquiridos atendam não apenas às necessidades operacionais imediatas da Administração, mas também aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, durabilidade, qualidade e interesse público, assegurando maior confiabilidade na execução contratual e melhor relação entre custo e benefício para o Município.

3.1. Condições mínimas de execução ou fornecimento:

Prazo de Entrega: O prazo para entrega dos materiais de consumo, insumos, utensílios e demais itens de natureza não permanente será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, considerando a natureza contínua e essencial dos materiais para manutenção regular das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das diversas Secretarias Municipais.

Para os bens classificados como materiais permanentes, equipamentos, contentores, carrinhos funcionais, lixeiras de maior porte e demais itens cuja fabricação, logística ou disponibilidade possam demandar prazo superior, será admitida entrega em **até 20 (vinte) dias corridos**, desde que a contratada formalize solicitação prévia de prorrogação antes do vencimento do prazo original, devidamente fundamentada em justificativa técnica, logística ou operacional idônea, a qual deverá ser submetida à análise e aprovação da Administração, sem prejuízo da continuidade do interesse público e observadas as disposições contratuais aplicáveis.

A eventual concessão de prorrogação de prazo não constituirá direito automático da contratada, tratando-se de medida excepcional, condicionada à demonstração objetiva da necessidade, à conveniência administrativa e à ausência de prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos.

Condições dos Bens Fornecidos: Todos os materiais, produtos, utensílios e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, armazenamento, acondicionamento e funcionamento, conforme sua natureza, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, normas sanitárias, requisitos de segurança e exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e instrumento convocatório.

Os produtos deverão possuir validade compatível com sua utilização de no mínimo 12 (doze) meses, quando aplicável, e serem entregues em embalagens originais, lacradas, adequadas ao transporte e armazenamento, de forma a preservar sua integridade, qualidade e segurança até o recebimento definitivo pela Administração.

Garantia e Assistência Técnica: Nos casos aplicáveis aos equipamentos, materiais permanentes e bens duráveis, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento, contados do

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

estando definitivo, sem prejuízo de garantias legais superiores previstas na legislação consumerista ou técnica aplicável.

Quando tecnicamente cabível, deverá também ser assegurada assistência técnica autorizada em território nacional, bem como disponibilidade de peças de reposição, suporte técnico e manutenção, visando garantir a continuidade operacional, a durabilidade e a economicidade da contratação.

Logística, Transporte e Responsabilidade: A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, integridade física e entrega dos itens nos locais indicados pela Administração, arcando com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento da obrigação contratual, inclusive substituição imediata de itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

Recebimento e Fiscalização: O recebimento dos bens estará condicionado à verificação, pela Administração, da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues, podendo ser recusados, no todo ou em parte, materiais ou equipamentos que apresentem defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas, inadequação às especificações ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

Justificativa Administrativa: A definição de prazos reduzidos e objetivamente delimitados decorre da natureza essencial dos materiais e equipamentos de limpeza, higiene, conservação e manejo de resíduos para a continuidade dos serviços públicos municipais, especialmente em setores sensíveis como saúde, educação, assistência social, limpeza urbana e atendimento ao público, nos quais a indisponibilidade desses insumos pode comprometer condições sanitárias, operacionais e de segurança.

Dessa forma, as condições mínimas de execução buscam assegurar fornecimento célere, eficiente e compatível com o interesse público, preservando a continuidade administrativa, a qualidade dos bens adquiridos, a segurança contratual e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3.3. Requisitos legais ou normativos específicos.

Comprovação de aptidão para fornecimento de bem de características, qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores às do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pela necessidade de a Administração Pública verificar se a licitante possui experiência prévia e aptidão

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

para fornecer bens compatíveis com o objeto da contratação, assegurando maior segurança na execução contratual.

Tal exigência visa resguardar o interesse público, reduzindo riscos de inadimplemento, falhas no fornecimento, descontinuidade de abastecimento ou entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas, especialmente considerando que os materiais e equipamentos a serem adquiridos são essenciais à manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.

O atestado constitui instrumento legítimo para comprovar que a empresa já executou fornecimentos semelhantes de forma satisfatória, demonstrando capacidade operacional, logística e técnica para atendimento das demandas administrativas, sem configurar restrição indevida à competitividade, desde que observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Dessa forma, sua exigência busca assegurar maior eficiência, confiabilidade e segurança jurídica à contratação, contribuindo para a seleção de fornecedores efetivamente aptos a atender às necessidades da Administração Pública.

Para o fornecimento de saneantes, além da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, a empresa deverá comprovar sua regularidade sanitária e legal perante os órgãos competentes, mediante apresentação de: a) Registro do Produto na ANVISA, ou documento oficial que comprove sua dispensa, quando legalmente cabível; b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 OU a publicação da mesma no Diário Oficial da União – DOU, ou comprovação formal de sua dispensa, nos casos previstos em lei; e c) Alvará ou Licença Sanitária válida, ou documento equivalente que comprove sua dispensa legal.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que os produtos ofertados atendam às normas sanitárias, de segurança e controle regulatório aplicáveis, resguardando a saúde pública, a legalidade da contratação e a proteção da Administração quanto à aquisição de produtos regularizados e aptos ao uso.

4. Levantamento de mercado

4.1. Pesquisa de fornecedores, soluções e preços: considerando a natureza do objeto pretendido, verificou-se que os materiais e equipamentos de limpeza, higiene, saneantes, utensílios e itens correlatos possuem ampla oferta no mercado nacional, com diversidade de fornecedores, fabricantes e distribuidores aptos ao atendimento da demanda pública, caracterizando-se como bens comuns, nos termos da legislação aplicável, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Fontes utilizadas (ex.: PNCP, Banco de Preços, cotações): para fins de levantamento mercadológico, estimativa preliminar de preços e verificação da viabilidade da contratação, foi realizada pesquisa por meio de ferramenta especializada de Banco de

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

criada pelo Município, a qual consolida informações provenientes de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, abrangendo dados de diversos órgãos e entidades da Administração Pública.

A utilização dessa base referencial possibilitou a identificação de contratações similares, cujos objetos apresentam características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, permitindo análise comparativa de valores praticados, padrões de mercado e parâmetros estimativos mais aderentes à realidade das contratações públicas.

Ressalta-se que a pesquisa realizada possui caráter orientativo e planejador, destinando-se à formação de estimativa preliminar de preços, à análise da disponibilidade de mercado fornecedor e à definição de parâmetros técnicos e econômicos adequados à futura contratação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público, de modo a promover maior segurança administrativa na condução do processo de contratação.

4.3. Informações sobre soluções disponíveis no mercado:

Inicialmente, cumpre destacar que foram analisadas soluções já disponíveis no mercado administrativo, inclusive mediante consulta a Atas de Registro de Preços vigentes, com o objetivo de verificar a possibilidade de aproveitamento de contratações já formalizadas por outros órgãos públicos. Contudo, não foram identificadas atas que contemplassem, de forma integral e satisfatória, a totalidade dos itens necessários ao atendimento da presente demanda, considerando a amplitude, diversidade e especificidades dos materiais e equipamentos pretendidos.

Verificou-se, ainda, que eventual adesão parcial a atas existentes não se mostraria a alternativa mais eficiente sob a ótica administrativa, uma vez que exigiria planejamento documental, instrução processual, análise jurídica e cumprimento de requisitos internos semelhantes aos necessários para a instauração de processo próprio, sem assegurar o atendimento completo da necessidade administrativa. Soma-se a isso o atual volume de demandas em tramitação no setor responsável, o que reforça a necessidade de adoção de solução mais racional, padronizada e capaz de abranger integralmente o objeto pretendido em procedimento único.

Diante desse cenário, observou-se que o mercado e a legislação vigente disponibilizam, como principais soluções aptas à formalização da contratação, o Pregão Eletrônico com contratação direta por instrumento contratual e o Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), ambas modalidades amplamente consolidadas na Administração Pública para aquisição de bens comuns.

O Pregão Eletrônico com formalização contratual apresenta como principal característica a contratação direta e imediata da solução licitada, com definição precisa de quantitativos, obrigações, prazos e responsabilidades, proporcionando maior previsibilidade contratual, controle objetivo da execução e segurança jurídica quanto ao fornecimento pactuado. Em

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

apresenta menor flexibilidade para aquisições futuras não inicialmente previstas, podendo demandar novos procedimentos licitatórios em caso de ampliação ou renovação de necessidades.

Por sua vez, o Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços representa solução amplamente utilizada para demandas variáveis, recorrentes ou de consumo continuado, permitindo maior flexibilidade administrativa, planejamento escalonado das aquisições, possibilidade de contratações parceladas conforme necessidade e melhor adequação à dinâmica operacional de múltiplas Secretarias. Esse modelo favorece racionalização logística, padronização e gestão mais adaptável do abastecimento. Como aspecto de atenção, exige acompanhamento mais contínuo da gestão da ata, controle de saldo e fiscalização permanente quanto à manutenção das condições ofertadas durante sua vigência.

Assim, a análise das soluções disponíveis no mercado demonstrou que, embora existam mecanismos diversos legalmente viáveis, a escolha da modelagem mais adequada deve considerar não apenas a legalidade, mas também critérios de eficiência administrativa, abrangência do objeto, padronização, capacidade de atendimento integral da demanda, racionalização processual e compatibilidade com a realidade operacional da Administração Municipal.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Solução mais adequada à demanda: os itens que compõem o objeto desta contratação são padronizados, possuem especificações objetivamente definíveis e ampla disponibilidade no mercado, caracterizando-se como bens comuns, nos termos da legislação aplicável, sendo alguns deles classificados como bens permanentes.

Diante dessas características, a contratação será realizada em conformidade com o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o instrumento jurídico adequado à natureza da aquisição, de modo a assegurar legalidade, eficiência, economicidade e atendimento às necessidades da Administração Pública.

5.2. Estratégia de contratação: considerando as características da demanda apresentada, verifica-se que a modalidade licitatória mais adequada para a presente contratação é o Pregão, em sua forma eletrônica, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio de critérios usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por ampliar a competitividade, possibilitando maior participação de fornecedores de diversas localidades, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

mostra-se tecnicamente recomendável a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza diversificada, recorrente e variável da demanda, bem como a necessidade de aquisições futuras conforme conveniência administrativa. O SRP permite o registro formal de preços para contratações futuras e parceladas, possibilitando maior flexibilidade no planejamento, racionalização de estoques, melhor gestão orçamentária e adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da ata.

Tal solução também contribui para a redução de custos administrativos, ao minimizar a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos semelhantes, além de conferir maior agilidade, eficiência e padronização às contratações públicas.

Dessa forma, considerando a natureza dos itens, a amplitude da demanda e a busca por maior eficiência administrativa, conclui-se que o Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a solução mais adequada, econômica e juridicamente segura para atender às necessidades do Município de Ressaquinha/MG.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. Cálculo da demanda: a definição das quantidades estimadas para a presente contratação foi realizada com base em levantamento técnico das necessidades administrativas identificadas no exercício de 2025, considerando o histórico de consumo, a utilização rotineira dos materiais, a demanda operacional dos diversos setores municipais e as projeções de abastecimento necessárias ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Ressaquinha/MG.

Para o dimensionamento da demanda, foram analisadas as necessidades relacionadas à manutenção das condições de limpeza, higiene, conservação, organização e manejo de resíduos nas diversas unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, infraestrutura, serviços urbanos e demais setores públicos municipais, observando-se a diversidade de ambientes atendidos, a frequência de utilização dos insumos, a natureza contínua dos serviços e as particularidades operacionais de cada Secretaria.

A estimativa contemplou, de forma planejada e compatível com a realidade administrativa, a necessidade de fornecimento de produtos químicos, materiais de lavanderia, itens de higiene pessoal, descartáveis, utensílios de limpeza, panos, sacos de lixo, lixeiras, contentores de resíduos, utensílios de cozinha, limpa ambientes, carrinhos funcionais e demais equipamentos correlatos, considerando tanto as demandas ordinárias quanto eventuais necessidades extraordinárias de reposição e manutenção.

A metodologia adotada buscou assegurar quantitativos suficientes para o atendimento contínuo e eficiente das necessidades da Administração Pública, evitando desabastecimento, interrupção de atividades essenciais ou formação excessiva de estoques, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

de cobertura da contratação e Unidades de fornecimento/serviço; o fornecimento será realizado por item, conforme especificações, quantitativos e necessidades individualizadas da Administração, permitindo maior precisão na gestão contratual, adequação às demandas de cada Secretaria e melhor controle do consumo e da execução.

O planejamento da contratação considera cobertura estimada para 12 (doze) meses, período considerado adequado para atendimento contínuo das demandas administrativas, garantia de abastecimento regular e eficiência no planejamento operacional e orçamentário da Administração Pública.

ITENS	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO COTADO	VALOR TOTAL COTADO
PRODUTOS QUÍMICOS						
1	Água sanitária (1L) Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Cor: Incolor Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias. Tipo: Comum, unidade com 1L Marcas sugeridas: Igual ou superior a Ype, Santa Clara, Globo ou equivalente em qualidade.	310507	300	unidade	R\$7,80	R\$2.340,00
2	Água sanitária (5L), Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Cor: Incolor Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias. Tipo: Comum, unidade com 5L Marcas sugeridas: Igual ou superior a Ype, Santa Clara, Globo ou equivalente em qualidade.	310507	500	unidade	R\$18,10	R\$9.050,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

3	Detergente neutro, Composição: Alquil Benzeno Sulfato Sódico, Lauril, Éter, Neutro Características Adicionais: Biodegradável, Bico Dosador Aspecto Físico: Líquido Embalagens de 500ml em Caixa com 24 unidades. Marcas sugeridas: ype, minuano, limpol ou equivalente em qualidade.	372748	60	caixa	R\$80,20	R\$4.812,00
4	detergente líquido lava-louças composição: tensoativo aniônico (alquil benzeno sulfonato de sódio), lauril éter sulfato de sódio, conservantes, conservantes, fragrância e água finalidade: limpeza de utensílios domésticos e superfícies laváveis, com alto poder desengordurante, boa formação de espuma e fácil enxágue, sendo suave para as mãos caixa e quantidade: frasco de 500 ml, acondicionado em caixa com 6 unidades, fragrâncias variadas (maçã, limão, neutro/clear), produto biodegradável e com bico dosador marcas sugeridas: Ypê, Minuano, Limpol ou equivalente	372748	300	caixa	R\$83,11	R\$24.933,00
5	detergente neutro (galão 5l) Composição: Tensoativos Aniônicos/Preservantes E Espessantes Componente Ativo: Alquil Benzeno,Sulfonato De Sódio,Teor Mínimo Aplicação: Limpeza Em Geral Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 Aspecto Físico: Líquido Viscoso Marcas sugeridas: Limpol, Ype , Gold Aulax ou equivalente em qualidade.	626321	500	unidade	R\$44,53	R\$22.265,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

6	Desinfetante com ação prolongada Composição: À Base De Alquilamônia E Associações (à base de quaternário de amônio, com aroma, cloreto alquildimetilbenzil amônio + tensoativos, teor ativo em torno de 0,4% elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos) Teor Ativo: 0,3% Forma Física: Solução Aquosa Caixa com 12 frascos de 1 litro cada Marcas sugeridas: Lusiform, Ypê, Veja ou equivalente em qualidade.	621513	580	caixa	R\$135,55	R\$78.619,00
7	Multissu Alvejante e desinfetante , líquido, tampa dosadora de fluxo. Composição: Etanol Hidróxido Amônia/Ácido Sulfônico Finalidade: Remoção De Gorduras/Poeira/Riscos/Marcas De Dedo, limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Aplicação: Louça/Fôrnicia/Pinturas E Esmaltados Caixa com 12 frascos de 500 ml cada. Marcas Sugeridas: Varish, Veja, Ajax ou equivalente em qualidade.	229459	100	caixa	R\$77,41	R\$7.741,00
8	Solução Limpeza Multissu perfumado Composição Básica: Concentrado Aspecto Físico: Líquido Concentrado Características Adicionais: frasco de 5 Litros Marca Sugerida: Veja, Ypê, Casa & Perfume, CasaKm ou equivalente em qualidade.	626249	450	unidade	R\$76,74	R\$34.533,00
9	Solução Limpeza Multissu perfumado Composição Básica: Concentrado Aspecto Físico: Líquido Concentrado Características Adicionais: 2 Litros Marca Sugerida: CasaKM, Veja, Casa & Perfume ou equivalente em qualidade.	310902	600	unidade	R\$24,20	R\$14.520,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

10	Limpa vidros composição: com álcool, fixador na base para fixar pó ou fibras finalidade: 500 ml, caixa com 12 unidades. Marcas de referência: Veja, Ajax, Ypê, Audax, Start ou equivalente em qualidade.	472872	100	caixa	R\$157,28	R\$15.728,00
11	Limpa alumínio composição: ácido aquibenzeno sulfônico linear, acidificante, espeçante finalidade: Para limpeza de alumínio, produto que não deixa manchas caixa com 12 unidades de 500 ml cada. Marcas Sugeridas: Start, Audax, Urea, Ypê ou equivalente em qualidade.	295598	100	caixa	R\$187,33	R\$18.733,00
12	Desengordurante, composição: tensoativos aniônicos e/ou não aniônicos, solventes (álcool etoxilado ou butilglicol), alcalinizantes (hidróxido de sódio ou carbonato de sódio), sequestrantes, fragrância, conservantes e água finalidade: limpeza profunda, fragrância limão ou laranja unidades de 500ml Marcas Sugeridas: Veja, Ypê, Mr Músculo, Audax, Start ou equivalente em qualidade.	636088	200	unidade	R\$28,82	R\$5.764,00
13	desincrustante ácido composição: ácido orgânico, tensoativos, corante, fragrância e água, com pH (1%) entre 3,0 e 4,0 e viscosidade entre 10' a 15' finalidade: remoção de manchas e incrustações, limpeza de vasos sanitários, regatos de pisos, porcelanato, granito e superfícies cerâmicas, com ação desincrustante e desengordurante caixa e quantidade: embalagem de 1 L, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Becker (Remove desincrustante perfumado), Start, Audax ou equivalente	606619	100	unidade	R\$54,83	R\$5.483,00
14	selador acrílico para piso composição: resinas acrílicas, polímeros,	393223	100	unidade	R\$174,00	R\$17.400,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

	agentes niveladores, plastificantes, conservantes e água					
	finalidade: selar e proteger superfícies de pisos porosos, como cerâmica, granilite e cimento, formando base para aplicação de cera, aumentando a durabilidade e facilitando a limpeza					
	caixa e quantidade: galão de 5 litros, acondicionado conforme necessidade administrativa					
	marcas sugeridas: Start, Becker, Spartan ou equivalente					
15	cera líquida autobrilhante amarela composição: dispersão acrílica, ceras naturais e sintéticas, plastificantes, agentes niveladores, conservantes, fragrância e água finalidade: conservar, proteger e dar brilho a pisos laváveis porosos e não porosos, como granilite, mármore, ardósia, paviflex, pluriqoma, tômica e madeiras plastificadas ou sintecadas, dispensando o uso de polimento (autobrilhante) caixa e quantidade: embalagem de 750 ml. marcas sugeridas: Inglesa, Poliflor, Start, Audax ou equivalente	293179	300	unidade	R\$19,27	R\$5.781,00
16	cera líquida autobrilhante vermelha composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resinas acrílicas (resimax), plastificantes, agentes niveladores, conservantes, fragrância e água, com teor de não voláteis entre 8,0% a 11,0%, pH entre 8,4 e 9,4 e densidade aproximada de 1,0 g/ml finalidade: conservar, proteger e dar brilho a pisos laváveis porosos e não porosos, como granilite, mármore, ardósia, paviflex, pluriqoma, tômica e madeiras plastificadas ou sintecadas, dispensando polimento (autobrilhante), com rendimento aproximado de 40 a 60 m² por litro caixa e quantidade: frasco de 750 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Poliflor, Brilho Fácil, Inglesa, Start ou equivalente	327052	300	unidade	R\$16,52	R\$4.956,00
17	cera líquida autobrilhante incolor composição: emulsão de ceras naturais e	292586	450	caixa	R\$141,15	R\$63.517,50

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

	siméticas, resinas acrílicas (resimax), plastificantes, agentes niveladores, conservantes, fragrância e água, com teor de não voláteis entre 8,0% a 11,0%, pH entre 8,4 e 9,4 e densidade aproximada de 1,0 g/ml finalidade: conservar, proteger e dar brilho a pisos laváveis porosos e não porosos, como granilite, mármore, ardósia, paviflex, pluriqonta, fórmica e madeiras plastificadas ou sintecadas, dispensando polimento (autobrilhante), com rendimento aproximado de 40 a 60 m² por litro caixa e quantidade: caixa com 12 unidades de frascos de 750 ml, acondicionando conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Poliflor, Brilho Fácil, Inglesa, Start ou equivalente					
18	cera líquida autobrilhante verde composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resinas acrílicas (resimax), plastificantes, agentes niveladores, conservantes, fragrância e água, com teor de não voláteis entre 8,0% a 11,0%, pH entre 8,4 e 9,4 e densidade aproximada de 1,0 g/ml finalidade: conservar, proteger e dar brilho a pisos laváveis porosos e não porosos, como granilite, mármore, ardósia, paviflex, pluriqonta, fórmica e madeiras plastificadas ou sintecadas, dispensando polimento (autobrilhante), com rendimento aproximado de 40 a 60 m² por litro caixa e quantidade: frasco de 750 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Poliflor, Brilho Fácil, Inglesa, Start ou equivalente	234847	300	unidade	R\$27,47	R\$8.241,00
19	cera em pasta incolor composição: ceras naturais e sintéticas, solventes orgânicos, parafinas, hidrocarbonetos e aditivos finalidade: conservar, proteger e dar brilho a superfícies como pisos, móveis e madeira, formando camada protetora resistente, com acabamento brilhante após polimento caixa e quantidade: lata com mínimo de 300g	436730	450	unidade	R\$64,83	R\$29.173,50

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

	marcas sugeridas: Poliflor, Inglês, Beilbo Fácil ou equivalente					
20	removedor de cera composição: tensioativos, solventes, agentes alcalinos, sequestrantes e água finalidade: remoção de camadas de cera, sujidades impregnadas e resíduos de acabamentos acrílicos em pisos laváveis, preparando a superfície para nova aplicação de selador ou cera caixa e quantidade: galão de 3 litros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Start, Audax, Spartan ou equivalente	419096	300	unidade	R\$94,12	R\$28.236,00
21	Lustra móveis composição: emulsão de ceras, silicone, solventes, fragrância e conservantes finalidade: limpar, proteger e dar brilho a móveis e superfícies, formando película protetora contra marcas de água, reduzindo a aderência de poeira e facilitando a manutenção da limpeza, com fragrância lavanda ou jasmim caixa e quantidade: frasco de 200 ml, acondicionado em caixa com 12 unidades marcas sugeridas: Poliflor, Veja, Destac ou equivalente	472871	70	caixa	R\$126,83	R\$8.878,10

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

22	sapão composição: abrasivos finos, tensoativos, alcalinizantes, fragrância e água finalidade: limpeza geral de superfícies laváveis, removendo sujeiras difíceis, gorduras e incrustações leves em pias, azulejos, fogões, louças sanitárias e superfícies caixa e quantidade: frasco mínimo de 450 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Cif, Sapolio Radium, Ypê ou equivalente	cremoso	456396	100	unidade	R\$18,54	R\$1.854,00
23	pasta composição: sabão, tensoativo aniônico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante finalidade: limpeza pesada de superfícies laváveis, removendo sujeiras difíceis, gorduras e incrustações em fogões, pias, azulejos, panelas, metais e superfícies em geral caixa e quantidade: pote de 500g marcas sugeridas: Cristal, Pink, Start ou equivalente	multifuso	456396	500	unidade	R\$13,05	R\$6.525,00
24	soda composição: hidróxido de sódio finalidade: desobstrução de encanamentos, remoção de gorduras pesadas e limpeza de superfícies com acúmulo intenso de resíduos orgânicos caixa e quantidade: embalagem mínima de 950 g, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Ypê, Yara, Urca ou equivalente	cáustica	445526	100	unidade	R\$42,47	R\$4.247,00
lavanderia							

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

25	sabão em pó composição: alquil benzeno sulfonato de sódio (tensativo aniônico), silicato de sódio, carbonato de sódio, pigmentos e outras substâncias permitidas, com teor de ativos mínimo de 8,0% e pH máximo de 11,5 (solução 1% p/p) finalidade: lavagem de roupas e tecidos em geral, promovendo remoção de sujeiras, gorduras e manchas, podendo ser utilizado em processos manuais ou em máquinas caixa e quantidade: pacote de 2,2 kg, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Omo, Tixan Ypê, Brilhante, Surf ou equivalente	255136	1000	unidade	R\$34,55	R\$34.550,00
26	sabão líquido composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, sequestrantes, conservantes, fragrância, corante e água finalidade: lavagem de roupas e tecidos em geral, promovendo limpeza eficiente, remoção de sujeiras e preservação das fibras, podendo ser utilizado em máquinas de lavar ou lavagem manual caixa e quantidade: embalagem de 5 litros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Omo, Tixan Ypê, Brilhante, Urca ou equivalente	633573	300	unidade	R\$43,76	R\$13.128,00
27	sabão em barra glicerinado composição: sais de ácidos graxos (sabão), glicerina, sequestrantes, conservantes, corante e fragrância finalidade: lavagem de roupas, limpeza de utensílios e superfícies em geral, com ação desengordurante e formação de espuma, sendo suave às mãos devido à presença de glicerina caixa e quantidade: pacote com 5 unidades de 200 g cada, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Ypê, Mizuno, Limpol ou equivalente	298406	300	pacote	R\$21,63	R\$6.489,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

28	sabão de coco composição: sais de ácidos graxos de coco, glicerina, conservantes, fragrância e água finalidade: lavagem de roupas delicadas, limpeza de tecidos e superfícies em geral, com ação suave e eficiente, preservando fibras e sendo menos agressivo à pele caixa e quantidade: pacote com 5 unidades de 200g cada, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Ypê, Uca, Minuano ou equivalente	254879	10	pacote	R\$20,54	R\$205,40
29	amaciante de roupas composição: agentes amaciantes (quaternários de amônio), água, fragrâncias, conservantes e, frequentemente, espessantes ou corantes finalidade: amaciar tecidos, reduzir aspereza, facilitar o passar e proporcionar fragrância agradável às roupas caixa e quantidade: embalagem de 5 litros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Ypê, Comfort, Soft ou equivalente	265537	200	unidade	R\$27,52	R\$5.504,00
higiene pessoal						
30	álcool 70% líquido composição: etanol hidratado a 70% (70° gl), água e desnatantes permitidos finalidade: desinfecção de superfícies, higienização de ambientes e objetos, com ação bactericida e virucida caixa e quantidade: frasco de 1 litro, acondicionado em caixa com 12 unidades com registro na Anvisa marcas sugeridas: Ypê, Start, Uca ou equivalente	443454	50	caixa	R\$76,59	R\$3.829,50

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

31	álcool gel 70% composição: etanol 70% (70º gl), agentes espessantes, neutralizantes, umectantes (hidratantes), conservantes e água finalidade: higienização das mãos, com ação antisséptica, auxiliando na eliminação de bactérias e vírus, sem necessidade de enxágue caixa e quantidade: frasco de 500 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Ypê, Start, Asseptgel ou equivalente	269943	1000	unidade	R\$9,87	R\$9.870,00
32	álcool etílico gel 70% composição: etanol hidratado 70% (70º gl), agentes espessantes, neutralizantes, umectantes (hidratantes), conservantes e água finalidade: higienização das mãos e superfícies, com ação antisséptica, auxiliando na eliminação de bactérias e vírus, sem necessidade de enxágue caixa e quantidade: galão de 5 litros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Start, Asseptgel, Ypê ou equivalente	610972	100	unidade	R\$54,67	R\$5.467,00
33	sabonete líquido composição: lauril éter sulfato de sódio (tensactivo aniónico), coadjuvantes, espessantes, conservantes, fragrância, corante e água, com pH neutro finalidade: higienização das mãos, promovendo limpeza eficaz com formação de espuma, sem agredir a pele caixa e quantidade: galão de 5 litros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Premisse, Start, Aulax ou equivalente	472873	400	unidade	R\$29,47	R\$11.788,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

34	sabonete em barra composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, agentes hidratantes, cloreto de sódio, conservantes, branqueadores ópticos (distirbifenildissulfonato dissódico), sequestrantes (edetato tetrasódico e etidronato tetrasódico), fragrância, corante e água finalidade: higienização das mãos e corpo, promovendo limpeza eficaz, com formação de espuma e fragrância agradável caixa e quantidade: unidade de 90 g, embalagem individual, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Lux, Palmolive, Nívea ou equivalente	620659	100	unidade	R\$4,39	R\$439,00
35	absorvente higiênico com abas composição: fibras de celulose, polímeros superabsorventes (gel), polietileno, adesivos, não tecidos e fragrância finalidade: absorção de fluxo menstrual, proporcionando proteção, conforto e segurança, com abas para melhor fixação caixa e quantidade: pacote com 8 unidades, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Always, Intimas, Carefree ou equivalente	620624	80	pacote	R\$17,24	R\$1.379,20
36	lenço umedecido composição: não tecido (fibras sintéticas), água purificada, agentes hidratantes, conservantes, fragrância e extratos suaves finalidade: higienização da pele, especialmente em bebês e crianças, podendo ser utilizado também para limpeza rápida de mãos e superfícies delicadas caixa e quantidade: pacote com quantidade variável conforme fabricante (mínimo recomendado de 48 unidades por pacote), acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Huggies, Pampers, Johnson's ou equivalente	636032	80	pacote	R\$27,26	R\$2.180,80

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

37	desodorante aerossol composição: cloridrato de alumínio, água, solventes (como éter), edta dissódico, fragrância e propelentes finalidade: controle da transpiração e odores corporais, com ação antitranspirante prolongada, proporcionando proteção e sensação de frescor caixa e quantidade: frasco aerossol de 150 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Rexona, Nivea, Dove ou equivalente	483803	50	unidade	R\$17,01	R\$850,50
descartáveis						
38	papel higiênico rolo composição: fibras de celulose virgem ou reciclada, podendo conter agentes branqueadores e aditivos permitidos finalidade: higiene pessoal, indicado para uso em banheiros de alto fluxo, proporcionando economia e menor necessidade de reposição caixa e quantidade: fardo com 8 rolos de alta metragem (mínimo de 300 m), acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Nivea, Personal, Mili ou equivalente	327844	150	pacote	R\$53,44	R\$8.016,00
39	papel higiênico folha dupla 12 rolos composição: fibras de celulose virgem ou reciclada, agentes branqueadores e aditivos permitidos finalidade: higiene pessoal, proporcionando maior maciez, resistência e absorção, indicado para uso em banheiros caixa e quantidade: pacote com 12 rolos de 30 metros cada, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Nivea, Personal, Mili ou equivalente	238338	300	pacote	R\$50,80	R\$9.240,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

40	papel higiênico folha dupla 64 rolos composição: fibras de celulose virgem ou reciclada, agentes branqueadores e aditivos permitidos finalidade: higiene pessoal, proporcionando maior maciez, resistência e absorção, indicado para uso em banheiros caixa e quantidade: pacote com 64 rolos de 30 metros cada (ou múltiplos), acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Neve, Personal, Mili ou equivalente	224638	200	pacote	R\$96,78	R\$19.356,00
41	papel toalha cozinha composição: 100% celulose virgem, podendo conter agentes de resistência úmida e aditivos permitidos finalidade: secagem de mãos, limpeza de superfícies e absorção de líquidos, com alta capacidade de absorção e resistência caixa e quantidade: pacote com 2 rolos, contendo 60 folhas duplas cada, dimensões aproximadas de 23 x 22 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Snob, Kitchen, Ypê ou equivalente	328456	300	pacote	R\$9,15	R\$2.745,00
42	guardanapo de papel composição: fibras de celulose virgem ou reciclada, agentes de resistência e aditivos permitidos finalidade: uso em refeições para higiene pessoal, proporcionando absorção, resistência e maciez caixa e quantidade: mínimo de 200 folhas dupla, dimensões aproximadas de 33 x 39 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Snob, Kitchen, Mili ou equivalente	403521	300	unidade	R\$25,34	R\$7.602,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

43	copo descartável 200 ml composição: poliestireno ou polipropileno, material atóxico conforme normas vigentes finalidade: acondicionamento de bebidas frias, indicado para uso em ambientes institucionais, eventos e consumo diário caixa e quantidade: pacote com 100 unidades, capacidade de 200 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Copobras, Totalplast, Cristalecopo ou equivalente	618310	2500	pacote	R\$6,81	R\$17.025,00
44	copo descartável 50 ml composição: poliestireno, material atóxico conforme normas vigentes finalidade: acondicionamento de bebidas, especialmente café, indicado para uso em ambientes institucionais caixa e quantidade: pacote com 100 unidades, capacidade de 50 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Copobras, Totalplast, Cristalecopo ou equivalente	612246	500	pacote	R\$3,32	R\$1.660,00
utensílios de limpeza						
45	vassoura de pelo composição: base em madeira, cerdas sintéticas (pelo), cabo de madeira plastificada finalidade: varrição de superfícies internas, como pisos lisos e delicados, proporcionando limpeza eficiente sem danificar o piso caixa e quantidade: unidade com base de 39 cm e cabo de aproximadamente 120 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Bettunin, Novica ou equivalente	446269	200	unidade	R\$34,24	R\$6.848,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

46	vassourão Garf piaçava natural composição: base em madeira, cerdas de piaçava natural, cabo de madeira plastificada, 60 furcos finalidade: varrição de áreas externas e superfícies rústicas, como calçadas, pátios e pisos irregulares, proporcionando maior resistência e eficiência na remoção de sujeiras pesadas caixa e quantidade: unidade com base de aproximadamente 60 cm e cabo de 120 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Vassouras Carla, Bettanin, Noviga ou equivalente	295951	200	unidade	R\$68,63	R\$13.726,00
47	vassoura multifuso cerdas médias composição: base em plástico ou madeira, cerdas sintéticas de dureza média, cabo de madeira plastificada ou metálico finalidade: varrição e lavagem de superfícies, indicada para uso interno e externo, permitindo limpeza eficiente em pisos lisos e levemente rústicos caixa e quantidade: unidade com dimensões padrão de mercado e cabo de aproximadamente 120 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Bettanin, Noviga ou equivalente	253214	200	unidade	R\$34,66	R\$6.932,00
48	vassoura piaçava natural m.3 composição: base em madeira, cerdas de piaçava natural, cabo de madeira plastificada finalidade: varrição de áreas externas e superfícies rústicas, como calçadas, pátios e pisos irregulares, proporcionando resistência e eficiência na remoção de sujeiras caixa e quantidade: unidade com cabo de aproximadamente 120 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Bettanin, Noviga ou equivalente	469862	200	unidade	R\$44,57	R\$8.914,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

49	aplicador de cera líquida composição: base em plástico ou madeira, espuma ou refil de tecido sintético, suporte metálico ou plástico e cabo de madeira plastificada finalidade: aplicação uniforme de cera líquida em pisos, proporcionando melhor espalhamento e acabamento do produto caixa e quantidade: unidade com base de aproximadamente 30 cm e cabo de madeira plastificada, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bettanin, Condor, Noviça ou equivalente	373300	200	unidade	R\$19,82	R\$3.964,00
50	rodo de plástico com borracha dupla composição: base em plástico, lâminas de borracha dupla, cabo de madeira plastificada ou metálico finalidade: remoção de água e líquidos de superfícies, auxiliando na secagem de pisos, proporcionando eficiência e melhor acabamento na limpeza caixa e quantidade: unidade com base de 40 cm e cabo, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Bettanin, Noviça ou equivalente	622089	200	unidade	R\$35,16	R\$7.032,00
51	pá de lixo com cabo longo composição: base em plástico resistente ou metal, com borracha fixadora na extremidade e cabo de madeira finalidade: coleta de resíduos sólidos durante a varrição, proporcionando melhor vedação no solo e facilitando o recolhimento de sujeiras caixa e quantidade: unidade com cabo longo de aproximadamente 60 cm e 80 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Bettanin, Noviça ou equivalente	288871	200	unidade	R\$31,30	R\$6.260,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

52	balde plástico com alça metálica composição: polipropileno ou plástico resistente, com alça em metal reforçado finalidade: transporte e armazenamento de líquidos, utilizado em atividades de limpeza em geral caixa e quantidade: unidade com capacidade de 7,2 a 7,5 litros, cor preta, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Arqplast, Sanremo, Plasvale ou equivalente	447008	60	unidade	R\$15,32	R\$919,20
53	balde plástico com alça metálica e medidor composição: polipropileno ou plástico resistente, com alça em metal reforçado e graduação interna para medição de volume finalidade: transporte, armazenamento e medição de líquidos, utilizado em atividades de limpeza em geral caixa e quantidade: unidade com capacidade de 12 litros, cor preta, com medidor, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Arqplast, Sanremo, Plasvale ou equivalente	417993	60	unidade	R\$27,15	R\$1.629,00
54	bacia plástica 5 litros composição: polipropileno ou plástico 100% virgem, com pigmentação homogênea em toda a peça finalidade: acondicionamento e transporte de líquidos e materiais, utilizada em atividades de limpeza em geral caixa e quantidade: unidade com capacidade de 5 litros, com suporte lateral para as mãos, com ou sem tampa, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Arqplast, Sanremo, Plasvale ou equivalente	355097	60	unidade	R\$19,82	R\$1.189,20

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.084.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

55	lucra plástica 2 litros composição: polipropileno ou plástico 100% virgem, com pigmentação homogênea em toda a peça finalidade: acondicionamento e transporte de líquidos e pequenos volumes, utilizada em atividades de limpeza e apoio caixa e quantidade: unidade com capacidade de 2 litros, com suporte lateral para as mãos, com ou sem tampa, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Anoplast, Sanremo, Plasvile ou equivalente	355090	60	unidade	R\$10,12	R\$607,20
56	escova de roupa composição: corpo em plástico resistente, cerdas de nylon finalidade: limpeza de superfícies em geral, como pisos, azulejos, utensílios e áreas diversas, auxiliando na remoção de sujeiras e incrustações leves caixa e quantidade: unidade em formato arredondado, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Bettanin, Novça ou equivalente	446274	100	unidade	R\$17,65	R\$1.765,00
57	vassourinha sanitária com suporte composição: corpo e suporte (pote) em plástico resistente, cerdas sintéticas lisas finalidade: limpeza de vasos sanitários, com formato anatômico que permite alcançar todos os cantos, garantindo higienização eficiente caixa e quantidade: unidade com reservatório (suporte branco) e altura aproximada de 35 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Bettanin, Novça ou equivalente	355565	150	unidade	R\$21,26	R\$3.189,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

38	rodo mágico com espuma composição: base em plástico resistente, espuma sintética absorvente e mecanismo de torção, cabo de madeira plastificada ou metálico finalidade: limpeza e secagem de superfícies, com alta absorção de líquidos, indicado para pisos lisos, vidros e superfícies laváveis caixa e quantidade: unidade com base de espuma e cabo, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bettanin, Condor, Flash Limp ou equivalente	373300	200	unidade	R\$48,81	R\$9.762,00
59	espanador de pena de avestruz composição: penas naturais de avestruz, cabo de madeira ou madeira plastificada e suporte metálico finalidade: remoção de poeira em superfícies delicadas, como móveis, eletrônicos, vidros e objetos decorativos, sem causar danos caixa e quantidade: unidade com aproximadamente 40 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Condor, Bettanin, Duster ou equivalente	226824	100	unidade	R\$51,29	R\$5.129,00
60	esfregão mop giratório universal composição: microfibra, poliéster, algodão ou fibras sintéticas de alta absorção, com base em tecido lavável e reutilizável finalidade: reposição para mop de limpeza, utilizando na remoção de sujeiras, poeira e líquidos em pisos, proporcionando alta absorção e eficiência na limpeza caixa e quantidade: unidade, dimensões compatíveis com o modelo do mop giratório, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bettanin, Flash Limp, Bmlimpia ou equivalente	602927	100	unidade	R\$27,26	R\$2.726,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

61	dispenser de papel higiênico tipo rolo composição: plástico ABS de alta resistência, com visor frontal e sistema de abertura finalidade: acondicionamento e dispensação de papel higiênico tipo rolo (300 a 400 metros), indicado para banheiros de alto fluxo, proporcionando economia e controle de consumo caixa e quantidade: unidade para fixação em parede, compatível com rolos de 300 a 400 metros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Premisse, JSN, Trilha ou equivalente	607815	80	unidade	R\$39,11	R\$3.128,80
62	dispenser higienizador composição: plástico ABS de alta resistência, com reservatório interno e válvula dosagem com controle de vazão finalidade: dispensação controlada de sabonete líquido, proporcionando economia, higiene e padronização de uso em ambientes institucionais caixa e quantidade: unidade para fixação em parede, com capacidade aproximada de 400 ml a 800 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Premisse, JSN, Trilha ou equivalente	477938	80	unidade	R\$39,95	R\$3.196,00
63	dispenser de papel toalha industrial composição: aço inox com componentes em plástico ABS de alta resistência finalidade: acondicionamento e dispensação de papel toalha interfolhado, indicado para banheiros de uso coletivo, proporcionando higiene, economia e controle de consumo caixa e quantidade: unidade para fixação em parede, dimensões aproximadas de 17 x 24 x 13 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Premisse, JSN, Biovis ou equivalente	445418	80	unidade	R\$251,33	R\$20.106,40
64	cabo extensor telescópico para limpeza em altura composição: alumínio anodizado em aço	636824	80	unidade	R\$149,33	R\$11.946,40

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

	leve, com sistema telescópico de ajuste; manopla ergonômica e ponteira com resca universal					
	finalidade: extensão para limpeza em altura, permitindo acoplamento de acessórios como mop, rodo, espanador e limpa vidros, facilitando a higienização de locais de difícil acesso					
	caixa e quantidade: unidade com comprimento regulável (mínimo de 1,5 m até 3 m ou superior), cosqueável, acondicionado conforme necessidade administrativa					
	marcas sugeridas: Bralimpia, Bertanin, Condor ou equivalente					
panos e similares						
65	pano de chão composição: 100% algodão cru em tecido resistente, sem alvejante finalidade: limpeza geral de pisos e superfícies, com alta absorção de líquidos e remoção de sujeiras, podendo ser utilizado seco ou úmido caixa e quantidade: pacote com 3 unidades com dimensões aproximadas de 40 x 60 cm a 60 x 80 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Itatex, Algobom, Santa Margarida ou equivalente	449786	600	pacote	R\$11,99	R\$7.194,00
66	pano de prato composição: 100% algodão, com acabamento em bainha finalidade: secagem de utensílios, louças e superfícies em cozinhas, proporcionando alta absorção e resistência caixa e quantidade: pacote com 12 unidades com dimensões aproximadas de 45 x 70 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Itatex, Algobom, Santa Margarida ou equivalente	433338	100	pacote	R\$34,07	R\$3.407,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

67	pano multuso tipo perfex composição: fibras sintéticas (viscose e poliéster), podendo conter agentes ligantes e aditivos para maior resistência finalidade: limpeza de superfícies em geral, como pias, bancadas, mesas e equipamentos, com alta absorção e resistência, podendo ser reutilizável e descartável conforme uso caixa e quantidade: rolo picotado com aproximadamente 300 metros de comprimento por 33 cm de largura, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Perfex, Esfírebon, Bettanin ou equivalente	621187	30	unidade	R\$90,07	R\$2.702,10
68	flanela de algodão composição: 100% algodão, tecido macio e resistente finalidade: limpeza, polimento e remoção de poeira em superfícies diversas, proporcionando brilho sem riscar caixa e quantidade: pacote com 12 unidades, dimensões mínimas de 28 x 48 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Algobom, Santa Margarida, Bettanin ou equivalente	420506	100	pacote	R\$33,88	R\$3.388,00
69	pano de microfibra composição: fibras sintéticas de poliéster e poliamida (microfibra) finalidade: limpeza e polimento de superfícies diversas, como vidros, móveis, inox e eletrônicos, proporcionando alta absorção e remoção de sujeira sem riscar caixa e quantidade: unidade com dimensões aproximadas de 30 x 30 cm a 40 x 40 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bettanin, Flash Limp, Esfírebon ou equivalente	432871	1000	unidade	R\$0,17	R\$0.170,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

70	esponja dupla face composição: espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva finalidade: limpeza em geral de superfícies, utensílios e louças, com uma face macia para limpeza leve e outra abrasiva para remoção de sujeiras mais difíceis caixa e quantidade: esponja com dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm, acondicionado em caixa com 20 unidades marcas sugeridas: Scotch-Brite, Bombril, Ypê ou equivalente	419326	160	pacote	R\$30,54	R\$4.886,40
71	esponja de aço (lá de aço) composição: fios de aço carbono de baixa espessura finalidade: limpeza pesada de utensílios, remoção de gorduras incrustadas e sujeiras difíceis em superfícies resistentes caixa e quantidade: fardo com 14 embalagens, cada embalagem contendo mínimo de 6 unidades marcas sugeridas: Bombril, Assolan, Qboa ou equivalente	624516	200	pacote	R\$79,67	R\$15.934,00
72	palha de aço n.1 composição: fios de aço carbono de baixa espessura finalidade: limpeza em geral de superfícies e utensílios, indicada para remoção de sujeiras médias e incrustações leves a moderadas caixa e quantidade: fardo com 20 unidades, classificação média (n.1), acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bombril, Assolan, Ypê ou equivalente	304925	100	pacote	R\$41,39	R\$4.139,00
73	palha de aço n.2 composição: fios de aço carbono de baixa espessura finalidade: limpeza em geral de superfícies e utensílios, indicada para remoção de sujeiras médias, incrustações leves a moderadas e polimento leve caixa e quantidade: pacote com 25 p. classificação média (n.2), acondicionado	382312	2000	unidade	R\$2,03	R\$4.060,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

	conforme necessidade administrativa					
	marcas sugeridas: Bombril, Assolan, Ypê ou equivalente					
sacos de lixo						
74	saco de lixo 15 litros composição: polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), material resistente finalidade: acondicionamento de resíduos leves a moderados, indicado para uso em lixeiras de pequeno porte em ambientes internos caixa e quantidade: fardo com 100 unidades, capacidade de 15 litros, cor preta, boca larga, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Santa Maria, Plastperola, Embalixo ou equivalente	430572	300	pacote	R\$29,88	R\$8.964,00
75	saco de lixo 30 litros composição: polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), material resistente finalidade: acondicionamento de resíduos leves a moderados, indicado para uso em lixeiras de médio porte em ambientes internos caixa e quantidade: fardo com 100 unidades, capacidade de 30 litros, dimensões aproximadas de 59 x 62 cm, cor azul ou preta, boca larga, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Santa Maria, Plastperola, Embalixo ou equivalente	615864	300	pacote	R\$32,12	R\$9.636,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

76	saco de lixo 60 litros composição: polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), material resistente finalidade: acondicionamento de resíduos moderados a pesados, indicado para uso em lixeiras de médio a grande porte em ambientes internos e externos caixa e quantidade: fardo com 100 unidades, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas de 63 x 89 cm, cor preta, boca larga, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Santa Maria, Plastperola, Embaliso ou equivalente	470832	300	pacote	R\$65,00	R\$19.500,00
77	saco de lixo 100 litros composição: polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), com espessura aproximada de 0,05 mm (micra), material de alta resistência finalidade: acondicionamento de resíduos pesados, indicado para uso em lixeiras de grande porte em ambientes internos e externos caixa e quantidade: fardo com 100 unidades, capacidade de 100 litros, cor preta, boca larga, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Santa Maria, Plastperola, Embaliso ou equivalente	470833	300	pacote	R\$116,35	R\$34.905,00
78	saco de lixo 200 litros composição: polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), com espessura aproximada de 0,08 mm (micra), material de alta resistência finalidade: acondicionamento de resíduos pesados e volumosos, indicado para uso em lixeiras de grande porte e áreas externas caixa e quantidade: fardo com 100 unidades, capacidade de 200 litros, cor preta, boca larga, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Santa Maria, Plastperola, Embaliso ou equivalente	359114	300	pacote	R\$103,87	R\$31.161,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

79	kit saco de lixo coleta seletiva 60 litros composição: polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), material resistente, com pigmentação nas cores padronizadas finalidade: acondicionamento de resíduos para coleta seletiva, permitindo a separação por tipo de material (plástico, metal, vidro e papel) conforme cores padrão caixa e quantidade: kit com 100 unidades, capacidade de 60 litros, nas cores vermelho (25 unidades), amarelo (25 unidades), verde (25 unidades) e azul (25 unidades), acondicionado e com cores conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Santa Maria, Plastiparola, Embulico ou equivalente	413336	300	pacote	R\$28,47	R\$8.541,00
80	saco infectante 15 litros composição: polietileno de alta densidade (PEAD), material resistente, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia de substância infectante finalidade: acondicionamento de resíduos de serviços de saúde, conforme normas sanitárias, garantindo segurança no descarte de materiais potencialmente contaminados caixa e quantidade: fardo com 100 unidades, capacidade de 15 litros, dimensões aproximadas de 39 x 58 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Descanick, Injex, Medix ou equivalente	394188	300	pacote	R\$34,73	R\$10.419,00
81	saco reforçado 50 kg composição: polietileno de baixa densidade (PEBD), matéria-prima virgem, com aditivos oxí-biodegradáveis, pigmentos anti-UV, antiestático e anti-chama finalidade: acondicionamento e transporte de materiais pesados, suportando até 50 kg, indicado para uso em atividades que exigem alta resistência caixa e quantidade: pacote com 100 unidades, cor transparente cristal, acondicionado conforme necessidade administrativa	307143	300	pacote	R\$76,95	R\$23.085,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

	marcas sugeridas: Santa Maria, Plastperla, Embalco ou equivalente					
82	saco alvejado de pano composição: 100% algodão alvejado, tecido resistente finalidade: limpeza geral de superfícies e pisos, com alta absorção de líquidos, podendo ser utilizado seco ou úmido caixa e quantidade: pacote com 5 unidades, dimensões aproximadas de 38 x 68 cm, isento de rasgos ou furos, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Itutex, Algobom, Santa Margarida ou equivalente	449786	300	pacote	R\$30,34	R\$9.102,00
lixeiras						
83	lixeira com pedal 18 litros composição: polipropileno de alta resistência, com sistema de pedal e tampa acoplada finalidade: acondicionamento de resíduos em ambientes internos, permitindo descarte higiênico sem contato manual, indicada para uso em banheiros, cozinhas e áreas administrativas caixa e quantidade: unidade com capacidade de 18 litros, dimensões aproximadas de 310 x 325 x 325 mm, com tampa e pedal, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Arqplast, Sanremo, Plasvale ou equivalente	361244	40	unidade	R\$43,52	R\$1.740,80
84	lixeira inox com pedal 5 litros composição: aço inox com balde interno removível em plástico, alça metálica e sistema de pedal com tampa finalidade: acondicionamento de resíduos em ambientes internos, permitindo descarte higiênico sem contato manual, indicada para banheiros, consultórios e áreas administrativas caixa e quantidade: unidade com capacidade de 5 litros, com tampa, pedal e balde removível com alça metálica, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Tramontina, Brinox, Mor ou equivalente	618277	80	unidade	R\$55,50	R\$4.440,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

85	lixeira plástica 40 litros composição: polipropileno ou plástico resistente de alta durabilidade, com tampa finalidade: acondicionamento de resíduos em ambientes internos e externos, proporcionando organização e higiene caixa e quantidade: unidade com capacidade de 40 litros, com tampa, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Arqplast, Sanremo, Plasvale ou equivalente	618363	40	unidade	R\$90,64	R\$3.625,60
86	lixeira com pedal 10 litros composição: polipropileno de alta resistência, com sistema de pedal e tampa acoplada finalidade: acondicionamento de resíduos em ambientes internos, permitindo descarte higiênico sem contato manual, indicada para banheiros e áreas administrativas caixa e quantidade: unidade com capacidade de 10 litros, com tampa e pedal acoplados, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Arqplast, Sanremo, Plasvale ou equivalente	416439	150	unidade	R\$30,42	R\$4.563,00
ambiente						
87	tupete de banheiro antiderrapante composição: borracha, PVC ou material sintético antiderrapante, com base emborrachada e superfície texturizada finalidade: prevenção de escorregamentos e quedas, indicado para uso em áreas molhadas ou de grande circulação, como banheiros, cozinhas e entradas de ambientes caixa e quantidade: unidade com dimensões mínimo de 40 x 60 cm, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Kapazi, São Carlos, Nobre ou equivalente	309739	200	unidade	R\$44,17	R\$8.834,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

88	fita antiderrapante composição: PVC ou material sintético com abrasivo mineral, adesivo de alta fixação e camada protetora finalidade: prevenção de escorregamentos em áreas molhadas ou de risco, como escadas, rampas, banheiros e áreas externas caixa e quantidade: rolo com largura aproximada de 5 cm e comprimento de no mínimo 5 metros, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: 3M, Adere, Nove54 ou equivalente	633693	200	unidade	R\$22,39	R\$4.478,00
89	desodorizador de ambiente aerosol lavanda composição: fragrâncias, solventes, propelentes (sem CFC), conservantes e água finalidade: perfumar e neutralizar odores em ambientes internos, proporcionando fragrância suave e agradável caixa e quantidade: frasco aerosol de 360 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bom Ar, Glade, Cosla ou equivalente	240493	100	unidade	R\$18,59	R\$1.859,00
90	limpador perfumado composição: tensoativos, fragrância, solventes leves, corante, conservantes e água finalidade: limpeza geral de superfícies laváveis, como mobiliários, proporcionando remoção de sujeiras leves e perfumação do ambiente quantidade: embalagem de 500 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: CasaKm, Ypê, Ajax, Uia ou equivalente	393741	200	unidade	R\$13,96	R\$2.792,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

91	Pedra sanitária perfumada composição: paradiclorobenzeno, fragrância (essência), corante e excipientes finalidade: desodorização contínua de vasos sanitários, auxiliando no controle de odores e proporcionando fragrância ao ambiente caixa e quantidade: tablete sólido de 25 g ou superior, com suporte plástico para fixação no vaso sanitário, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Sanoil, Sany, Start ou equivalente	292572	400	unidade	R\$5,43	R\$2.172,00
92	inseticida aerossol composição: inseticidas (piretróides ou equivalentes), solventes, propelentes (sem CFC), fragrância e estabilizantes finalidade: controle e eliminação de insetos voadores e rasteiros, como mosquitos, moscas, baratas e formigas, em ambientes internos caixa e quantidade: frasco aerossol de 500 ml, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: SBP, Raid, Baygon ou equivalente	20680	500	unidade	R\$28,49	R\$14.245,00
cozinha e similares						
93	coador de pano para café composição: tecido 100% algodão, com suporte em cabo de madeira reforçado com arame ou metal finalidade: preparo de café por filtração, retendo resíduos sólidos e permitindo a passagem do líquido, indicado para uso em cozinhas e refeitórios caixa e quantidade: unidade com dimensões aproximadas de 20 cm de diâmetro x 30 cm de profundidade, cor branca, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Tramontina, Mor, Argilast ou equivalente	618307	100	unidade	R\$30,24	R\$3.024,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

94	suporte para coador de café nº 103 composição: plástico resistente (polipropileno ou similar), com adaptador para garrafa térmica finalidade: suporte para filtros de café nº 103 (papel), permitindo preparo direto em garrafas térmicas com maior estabilidade e praticidade caixa e quantidade: unidade compatível com filtros padrão, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Anaplast, Sanremo, Plasvale ou equivalente	312303	100	unidade	R\$15,80	R\$1.580,00
95	filtro de café nº 103 composição: papel 100% celulose, fibras naturais, sem adição de materiais tóxicos finalidade: filtração de café, retendo resíduos sólidos e permitindo a passagem do líquido, indicado para uso em condutores compatíveis com padrão nº 103 caixa e quantidade: unidade contendo no mínimo 30 filtros, tamanho nº 103, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Melitta, Três Corações, Santa Clara ou equivalente	618274	100	unidade	R\$7,99	R\$799,00
96	vela para filtro de barro composição: elemento filtrante em cerâmica microporosa, carvão ativado e bico plástico finalidade: filtração de água, removendo impurezas, odores e partículas, melhorando a qualidade da água para consumo caixa e quantidade: unidade com bico longo, compatível com filtros de barro padrão, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Stefani, São João, Hidro Filtros ou equivalente	432894	200	unidade	R\$25,19	R\$5.038,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

97	fósforo longo composição: palitos de madeira, com cabeça contendo fósforo, enxofre e agentes combustíveis finalidade: acendimento de fogo em geral, como fogões, velas e aquecedores, proporcionando maior segurança pelo comprimento alongado caixa e quantidade: pacote com 10 caixas, contendo mínimo de 50 palitos longos de madeira vermelha, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Paraná, Fiat Lux, Guarany ou equivalente	241343	500	pacote	R\$51,77	R\$25.385,00
98	isqueiro composição: corpo em plástico resistente, reservatório de gás butano, sistema de ignição com pedra (sílex) e moldura metálica finalidade: acendimento de fogo em geral, como fogões, velas e equipamentos, proporcionando praticidade e segurança caixa e quantidade: unidade com capacidade aproximada de 3000 acionamentos, com selo holográfico do Inmetro, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bic, Clipper, Nautika ou equivalente	602989	100	unidade	R\$10,60	R\$1.060,00
99	papel alumínio composição: folha de alumínio laminado finalidade: acondicionamento, proteção e preparo de alimentos, podendo ser utilizado em fornos, geladeiras e armazenamento em geral caixa e quantidade: rolo com aproximadamente 100 metros de comprimento e 30 cm de largura, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Wyda, Bompack, Vabene ou equivalente	279948	100	unidade	R\$59,92	R\$5.992,00
equipamentos						

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

100	carrinho de limpeza profissional composição: estrutura em plástico de alta resistência (polipropileno), rodas em material reforçado, balde em plástico resistente, mop em fibras sintéticas e placa sinalizadora em plástico finalidade: organização e transporte de materiais de limpeza, permitindo maior produtividade e eficiência na higienização de ambientes, com sistema de limpeza úmida e seca caixa e quantidade: unidade composta por carrinho com 2 prateleiras, balde de 30 litros com sistema de 2 águas, mop pó de aproximadamente 60 cm e placa sinalizadora "cuidado piso molhado", acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Brulimpia, JSN, Nobre ou equivalente	633544	40	unidade	R\$1.504,23	R\$60.169,20
101	contentor de lixo 1000 litros com rodas (cor verde) composição: polietileno de alta densidade (PEAD), com proteção contra raios UV, rodas em borracha macia ou poliuretano e estrutura reforçada com eixo metálico finalidade: acondicionamento e coleta de resíduos sólidos em grande volume, indicado para uso urbano, coleta pública, áreas externas, escolas e unidades de saúde caixa e quantidade: unidade com capacidade de 1000 litros, com tampa articulada, 4 rodas giratórias (sendo no mínimo 2 com freio), dreno para escoamento de líquidos e compatível com sistema de coleta mecanizada, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Contemar Ambiental, Plashbox, Power Bear ou equivalente	361686	25	unidade	R\$2.335,46	R\$58.386,50

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

102	contentor de lixo 240 litros com rodas composição: polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno, com proteção contra raios ultravioleta, eixo metálico e rodas em borracha maciça finalidade: acondicionamento e transporte de resíduos sólidos, indicado para coleta urbana, uso institucional e áreas externas, proporcionando mobilidade e resistência caixa e quantidade: unidade com capacidade de 240 litros, dimensões aproximadas de 100 a 106 cm de altura, 55 a 60 cm de largura e 70 a 75 cm de profundidade, com tampa articulada e 2 rodas com diâmetro mínimo de 200 mm, acondicionado e cor conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Contemur Ambiental, Lar Plásticos, Plastbox, Gruplast ou equivalente	459006	30	unidade	R\$489,38	R\$14.681,40
103	lavadora e secadora de pisos (automática) composição: estrutura em plástico de engenharia ou aço, escovas rotativas ou disco, motor elétrico, reservatórios independentes para água limpa e suja, sistema de sucção com rodo traseiro e painel de comando integrado finalidade: limpeza mecanizada de pisos, realizando simultaneamente a lavagem, esfregação e secagem, indicada para uso profissional em áreas internas de médio e grande porte caixa e quantidade: unidade com painel de comando, reservatórios de água limpa e suja com capacidade mínima de 70 litros, largura de trabalho aproximada de 350 mm a 500 mm, sistema de sucção com rodo traseiro, alimentação por bateria recarregável com carregador incluso, acompanhado de acessórios mínimos como escova ou disco de limpeza, suporte para disco, rodo de sucção com lâminas em borracha e itens necessários para operação do equipamento, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Karcher, Nilfisk, IPC, Alfa Tetsant ou equivalente	630107	3	unidade	R\$16.136,00	R\$48.408,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

104	placa sinalizadora piso molhado composição: polipropileno ou plástico de alta resistência, com impressão ou adesivação de sinalização finalidade: sinalização de segurança em áreas molhadas ou em limpeza, prevenindo acidentes como escorregões e quedas caixa e quantidade: unidade tipo cavalete dobrável, com altura aproximada de 60 a 70 cm, com aviso "cuidado piso molhado" e simbologia padrão, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bralimpia, JSN, Nobre ou equivalente	631953	40	unidade	R\$14,27	R\$1.370,80
105	mop úmido giratório com balde espremedor composição: cabo em aço inox ou alumínio com ajuste de altura, base articulada em plástico resistente, refil em microfibra e balde em polipropileno com sistema de centrifugação finalidade: limpeza úmida de pisos, com sistema giratório que permite a remoção do excesso de água por centrifugação, proporcionando maior eficiência, ergonomia e redução do esforço físico caixa e quantidade: conjunto contendo no mínimo cabo ajustável, base giratória, refil em microfibra lavável e reutilizável, balde com capacidade mínima de 10 litros com sistema de centrifugação (espremedor giratório acionado por pedal), alça para transporte e bico direcionador para escoamento, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Bettanin, Flash Limp, Condor ou equivalente	473394	40	unidade	R\$185,66	R\$7.426,40
106	lavadora de alta pressão composição: motor elétrico, bomba de alta pressão, mangueira reforçada, pistola com gatilho e lança, estrutura em plástico resistente ou metal finalidade: limpeza de superfícies com jato de água sob alta pressão, indicada para remoção de sujeiras pesadas em pisos, paredes, veículos e áreas externas caixa e quantidade: unidade com pressão				R\$408,28	R\$1.633,12

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

	mínima de 1300 psi, vazão compatível, mangueira com comprimento mínimo de 3 metros, cabo elétrico, pistola com gatilho, lança ajustável, sistema de desligamento automático e voltagem 220 V, acondicionado conforme necessidade administrativa					
	marcas sugeridas: WAP, Karcher, Electrolux ou equivalente	617849	4	unidade		
Limpeza Hospitalar						
107	desinfetante à base de ácido peracético 0,2% composição: ácido peracético a 0,2%, peróxido de hidrogênio, ácido acético, estabilizantes e água finalidade: desinfecção de alto nível de artigos críticos, semi-críticos e não-críticos, bem como superfícies, com ação esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida, indicado para uso em ambientes de saúde caixa e quantidade: galão plástico de 5 litros, produto concentrado para diluição conforme orientação do fabricante, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Anios, Ecolab, Diversey, Rioquímica ou equivalente observações: o produto deve possuir registro ou notificação ativa junto à ANVISA, apresentar ficha técnica atualizada, FISPQ e laudos microbiológicos emitidos por laboratórios pertencentes à rede REBLAS, comprovando eficácia esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida, devendo constar na embalagem identificação do fabricante, responsável técnico e demais informações obrigatórias	348040	150	unidade	R\$513,01	R\$76.951,50
108	desinfetante à base de ácido peracético 4% + peróxido de hidrogênio 26% composição: ácido peracético a 4%, peróxido de hidrogênio a 26%, ácido acético, estabilizantes e água finalidade: desinfecção de alto nível de artigos críticos, semi-críticos e não críticos, bem como superfícies, com ação esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida, indicado para uso em ambientes de saúde mediante diluição conforme orientação do fabricante caixa e quantidade: galão plástico de 5 litros,	431816	150	unidade	R\$416,61	R\$62.491,50

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

	produto concentrado para diluição controlada, acondicionado conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Ecolab, Diversey, Anios, Rioquímica ou equivalente observações: o produto deve possuir registro ativo junto à ANVISA, apresentar ficha técnica atualizada, FISPQ e laudos microbiológicos emitidos por laboratórios pertencentes à rede REBLAS, comprovando eficiência esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida, devendo conter instruções claras de diluição, tempo de contato e compatibilidade com materiais médico-hospitalares, além da identificação do fabricante e responsável técnico na embalagem					
109	detergente enzimático para instrumentos médico-hospitalares composição: complexo multienzimático contendo enzimas amilolíticas e proteolíticas, tensoativos não iônicos, estabilizantes, conservantes e água, com pH neutro (faixa de 6,0 a 7,5) finalidade: limpeza manual de instrumentos médico-hospitalares, incluindo endoscópios e materiais esterilizados, promovendo a remoção de matéria orgânica como sangue, secreções e biofilme, sem danificar os materiais caixa e quantidade: frasco com 1000 mL, com atividade amilolítica mínima de 0,05 UA·mL⁻¹·min⁻¹, atividade proteolítica mínima de 0,08 UP·mL⁻¹·min⁻¹, teor de tensoativo mínimo de 3,5%, acondicionada conforme necessidade administrativa marcas sugeridas: Rioquímica, Ecolab, Diversey, Anios ou equivalente observações: o produto deve possuir registro ou notificação ativa junto à ANVISA, apresentar ficha técnica atualizada, FISPQ e laudos de eficiência, devendo conter instruções de uso, diluição e tempo de contato, além de compatibilidade comprovada com materiais médico-hospitalares, especialmente endoscópios e instrumentos sensíveis	436710	200	unidade	R\$110,76	R\$22.152,00

7. Estimativa de valor da contratação

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Valor médio estimado: conforme levantamento realizado por meio do banco de preços utilizado pelo Município, em observância aos parâmetros e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de pesquisa de preços e formação da estimativa de valor da contratação, apurou-se o valor médio total inicialmente estimado para a presente demanda, com base em referências de mercado e em contratações públicas similares.

Para a presente contratação, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de limpeza e higiene, compreendendo, de forma não exaustiva, produtos químicos, materiais de lavanderia, itens de higiene pessoal, descartáveis, utensílios de limpeza, panos, sacos de lixo, lixeiras, contentores de resíduos, utensílios de cozinha, limpa ambientes, carrinhos de limpeza e demais equipamentos correlatos, voltados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Ressaquinha/MG, adotou-se como valor estimado global o montante de **RS1.359.115,02 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e quinze reais e dois centavos)**.

7.2. Critérios da Pesquisa realizada: para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços do Grupo Negócios Públicos, ferramenta que consolida dados provenientes de bases públicas e oficiais, incluindo plataformas como o Portal de Compras Governamentais e a Bolsa Eletrônica de Compras, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente no que se refere à utilização de referências idôneas para formação da estimativa de preços.

O Relatório de Pesquisa de Preços que acompanha este Estudo Técnico Preliminar reúne valores compatíveis com os itens pretendidos, obtidos a partir de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, servindo como parâmetro técnico para subsidiar o planejamento da contratação, a análise de viabilidade econômica e a definição de estimativas compatíveis com a realidade de mercado.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e administrativamente viável, recomendável e vantajoso, considerando a natureza divisível dos itens que compõem a contratação, a diversidade de materiais e equipamentos previstos, bem como a possibilidade de fornecimento independente por diferentes fornecedores, sem prejuízo da padronização, qualidade ou eficiência da execução contratual.

A adoção do parcelamento por itens visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de licitantes, inclusive fornecedores especializados em segmentos específicos, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

o parcelamento permite melhor adequação às particularidades de cada categoria de produto, considerando que o objeto abrange materiais de consumo, utensílios, saneantes, equipamentos e itens permanentes com características distintas, possibilitando maior eficiência na gestão contratual, fiscalização mais precisa e aquisição conforme a real necessidade administrativa.

Tal medida também reduz riscos relacionados ao desabastecimento integral, uma vez que eventual inadimplemento de fornecedor específico tende a impactar apenas determinados itens, sem comprometer a totalidade da contratação.

Dessa forma, o parcelamento do objeto revela-se medida compatível com o interesse público, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização da contratação, ampliação da concorrência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, nos termos da legislação aplicável.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após pesquisa realizada por esta equipe de planejamento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação está em conformidade com o planejamento anual de contratações do órgão, elaborado com base nas demandas dos setores requisitantes e inserido no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme dispõe o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), sendo compatível com os objetivos institucionais da Administração e necessária para a manutenção da continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

Além disso, a contratação atende às diretrizes da boa governança, promovendo previsibilidade, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público. Dessa forma, assegura-se que o objeto a ser contratado contribua diretamente para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

11. Benefícios esperados com a contratação

Espera-se que a contratação proporcione o fornecimento contínuo, regular e eficiente de materiais e equipamentos de limpeza e higiene indispensáveis ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, assegurando a manutenção adequada das condições de limpeza, conservação, organização e salubridade dos ambientes públicos.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se a continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, a melhoria das condições sanitárias e operacionais das unidades municipais, a padronização e qualidade dos materiais utilizados, a redução de riscos de desabastecimento, maior eficiência na gestão administrativa e melhor aplicação

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público.

12. Providências a serem adotadas

Não há, neste momento, providências complementares a serem tomadas além daquelas já previstas nos itens anteriores. A execução da contratação seguirá os trâmites legais estabelecidos, com a formalização adequada e o acompanhamento contínuo pelos setores competentes. Todo o processo será conduzido em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento dos prazos, das etapas procedimentais e dos princípios que regem a administração pública.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de produtos químicos, à geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens descartáveis e materiais de limpeza, bem como ao descarte de resíduos provenientes da utilização contínua dos itens adquiridos.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a produção de resíduos plásticos, o descarte inadequado de embalagens e produtos saneantes, o consumo de materiais descartáveis e os possíveis riscos de contaminação ambiental decorrentes do uso ou descarte incorreto de substâncias químicas.

Para mitigação desses impactos, recomenda-se a priorização, sempre que tecnicamente viável, de produtos com menor potencial poluente, embalagens recicláveis, materiais reutilizáveis, itens em conformidade com normas ambientais e sanitárias, bem como a adoção de práticas adequadas de armazenamento, uso consciente e descarte ambientalmente correto, observando a legislação aplicável e os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

14. Critérios de Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, critérios de sustentabilidade voltados à redução de impactos ambientais, à promoção do consumo responsável e à observância das boas práticas de gestão ambiental.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos biodegradáveis, recicláveis, reutilizáveis ou com menor potencial poluente, bem como materiais acondicionados em embalagens recicláveis ou que gerem menor volume de resíduos. Também deverão ser observadas, quando aplicáveis, certificações, regularidade ambiental, conformidade sanitária e atendimento às normas técnicas pertinentes.

Além disso, recomenda-se que a execução contratual considere práticas voltadas ao uso racional dos materiais, à correta destinação de resíduos, à redução de desperdícios e ao cumprimento da legislação ambiental vigente, de modo a alinhar a contratação aos

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

...a sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

15. Análise de Riscos da Contratação

A seguir, apresenta-se a análise de riscos associada ao processo de contratação pública, com base nos princípios da gestão de riscos exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Os riscos foram classificados quanto à sua probabilidade e impacto, e foram previstas ações preventivas e de contingência, com a devida atribuição de responsabilidades.

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva / Responsável	Ação de Contingência / Responsável	Observações
Fragilidade do Estudo Preliminar	MÉDIA	ALTO	Consultar contratações similares; consultar fornecedores; Revisão crítica do ETP / Equipe de Planejamento	Capacitar demandantes; corrigir especificações; Cancelar ou revogar / Equipe de Planejamento e Autoridade competente	
Pesquisa de mercado insuficiente	MÉDIA	ALTO	Seguir normativos; Pesquisa ampla e atualizada / Equipe de Planejamento	Revalidar pesquisa; Cancelar ou revogar / Equipe de Planejamento e Autoridade competente	
Não aprovação do Termo de Referência	BAIXA	MÉDIO	Reunião com autoridades; Análise e adequações / Equipe de Planejamento	Reuniões de controle / Equipe de Planejamento	
Impugnação ao Processo	BAIXA	ALTO	Planejamento robusto; TR e ETP bem fundamentado; observar recomendações	Resposta rápida; Capacitação do setor / Autoridade competente	

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

			jurídicas / Equipe de Planejamento		
Licitação deserta ou fracassada	MÉDIA	ALTO	Ampla divulgação; Pesquisa atualizada; Validação com o mercado / Agente de Contratação e Equipe de Planejamento	Republicação; Convite direto / Agente de Contratação	
Proposta com valor fora do estimado	BAIXA	MÉDIO	Análise criteriosa da planilha; Consulta ampla / Agente de Contratação e Equipe de Planejamento	Desclassificação; Negociação / Agente de Contratação	
Falha do Agente na análise de habilitação	BAIXA	ALTO	Capacitação e apoio / Agente de Contratação	Checklist, treinamento e diligências / Agente e Autoridade	
Omissão no registro contratual	ALTA	ALTO	Conscientização sobre a importância / Fiscal do Contrato	Capacitação; Rotinas padronizadas / Autoridade e Fiscal	

16. Viabilidade

A análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida é tecnicamente, administrativamente e financeiramente viável, uma vez que atende à demanda contínua e essencial das diversas Secretarias Municipais, possui ampla oferta no mercado fornecedor e apresenta solução adequada sob os aspectos operacionais, legais e econômicos.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

que a realização do processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, por assegurar maior competitividade, eficiência, planejamento e economicidade, além de possibilitar aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva, durante a vigência da ata, promovendo melhor gestão dos recursos públicos, racionalização administrativa e observância à legislação vigente.

17. Anexos

Anexo I – Pesquisa de Mercado.

Ressaquinha – MG, data da assinatura eletrônica.

Mariana Flávia dos Santos
Coordenadora da Equipe de
Planejamento

Renato César Barbosa
Membro da Equipe de Planejamento

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

SEGUNDO APÊNDICE DO ANEXO I – MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA

Página 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone/Fax:

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Item	Descrição/Especificação	Código Catmat	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA

Página 610



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.00xxx/2026

O Município de Ressaquinha portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, sediada na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônico, conforme Processo Administrativo nº 054/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na Rua _____, nº _____, em _____/_____/_____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ conforme atos constitutivos da empresa, devidamente qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 1.142 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de limpeza e higiene, compreendendo, de forma não exaustiva: produtos químicos, materiais de lavanderia, itens de higiene pessoal, descartáveis, utensílios de limpeza, panos, sacos de lixo, lixeiras, contêineres de resíduos, utensílios de cozinha, limpa ambientes, caminhos de limpeza e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Ressaquinha/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor R\$	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ressaquinha/MG.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Se disponibilizada ferramenta no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal para a Formação de Cadastro de Reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.4. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8.1.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada ao detentor da ata para assinatura.

5.8.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.9.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.9.1.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.9.1.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nesta ata de registro de preços.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e/ou em disposição substitutiva em norma específica para SRP expedida pelo Município.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação de penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital, em seus anexos e, especialmente no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes, sendo considerada plenamente assinada na data de sua última assinatura digital.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/itens com valores iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor R\$	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor R\$	Prazo garantia ou validade

* Poderá ser substituído por outro documento equivalente, desde que contenha a relação acima indicada.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA

Página 619



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021,

MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

(Processo Administrativo nº 054/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
RESSAQUINHA, E

O Município de Ressaquinha portador do CNPJ nº 18.094.847/0001-48, sediada na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 02, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº, sedado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 054/2026 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos de limpeza e higiene, compreendendo, de forma não exaustiva: produtos químicos, materiais de lavanderia, itens de higiene pessoal, descartáveis, utensílios de limpeza, panos, sacos de lixo, lixeiras, contêineres de resíduos, utensílios de cozinha, limpa ambientes, caminhos de limpeza e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Ressaquinha/MG.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima, na forma dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o item não for entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da pesquisa de mercado, ou seja, 22/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Caso eventualmente o CONTRATADO verifique que por motivo de falha da administração não foi corrigido o contrato na forma da subcláusula 7.2, deverá o mesmo requerer da administração o cumprimento da regra esculpida.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 – CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Não se aplica o reajuste de que trata a Cláusula Sétima e suas subcláusulas, nas hipóteses em que o reajuste dos preços não estiver vinculado às oscilações de ÍNDICE, sendo comprovadamente fixadas com base em fixação de preços de mercado específico do objeto, assegurados nesses casos, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.9.1. Na hipótese de aplicação do disposto da subcláusula 7.8, deverá o reequilíbrio ser solicitado ao CONTRATANTE pelo CONTRATADO mediante requerimento fundamentado;

7.9.2. A concessão de reequilíbrio de que trata a subcláusula 7.8 será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo não comportando-se o apostilamento neste caso.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II):

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando for o caso;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, comprovando o cumprimento sempre que solicitado;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda da documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, descuidos ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 – CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,8% (oitto décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor total da parcela inadimplida do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor total da parcela em que houver o retardamento da execução ou da entrega.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 25% do valor da parcela inexecutada do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descrita da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo dos demais registros inclusive no SICAF.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ressaquinha/MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias – Exercício de 2026:

Dotação:
02.001.001.04.122.0001.2.173.3.3.90.30.00
Ficha: 00004
Fonte: 1.500.000

Dotação:
02.002.001.04.122.0001.2.175.3.3.90.30.00
Ficha: 00022
Fonte: 1.500.000

Dotação:
02.002.001.06.181.0001.2.178.3.3.90.30.00
Ficha: 00034
Fonte: 1.500.000

Dotação:
02.003.001.10.301.0004.2.188.3.3.90.30.00
Ficha: 00059
Fonte: 1.500.000 / 1.621.000 / 1.635.000

Dotação:
02.003.001.10.301.0004.2.190.3.3.90.30.00
Ficha: 00067
Fonte: 1.500.000 / 1.600.000 / 1.621.000 / 1.635.000

Dotação:
02.003.002.10.122.0006.2.183.3.3.90.30.00

Ficha: 00096
Fonte: 1.500.000 / 1.621.000

Dotação:
02.005.001.12.122.0002.2.202.3.3.90.30.00
Ficha: 00120
Fonte: 1.500.000 / 1.550.000

Dotação:
02.005.001.12.361.0002.2.208.3.3.90.30.00
Ficha: 00134
Fonte: 1.500.000 / 1.550.000

Dotação:
02.005.001.12.361.0002.2.211.3.3.90.30.00
Ficha: 00141
Fonte: 1.500.000 / 1.550.000 / 1.573.000 / 1.573.000

Dotação:
02.005.001.12.361.0002.2.299.3.3.90.30.00
Ficha: 00148
Fonte: 1.500.000

Dotação:
02.005.001.12.366.0002.2.211.3.3.90.30.00
Ficha: 00156
Fonte: 1.500.000 / 1.573.000

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.215.3.3.90.30.00

Ficha: 00161

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.295.3.3.90.30.00

Ficha: 00169

Fonte: 1.500.000 / 1.550.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.299.3.3.90.30.00

Ficha: 00176

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.002.13.391.0017.2.217.3.3.90.30.00

Ficha: 00188

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.002.13.392.0011.2.221.3.3.90.30.00

Ficha: 00205

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.003.27.812.0013.2.226.3.3.90.30.00

Ficha: 00215

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.005.008.12.361.0002.2.207.3.3.90.30.00

Ficha: 00233

Fonte: 1.540.000

Dotação:

02.005.006.12.365.0002.2.214.3.3.90.30.00

Ficha: 00237

Fonte: 1.540.000

Dotação:

02.005.006.12.365.0002.2.294.3.3.90.30.00

Ficha: 00241

Fonte: 1.540.000

Dotação:

02.006.003.15.451.0016.2.235.3.3.90.30.00

Ficha: 00250

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.006.003.15.452.0016.2.236.3.3.90.30.00

Ficha: 00261

Fonte: 1.500.000 / 1.704.000

Dotação:

02.006.003.15.452.0016.2.241.3.3.90.30.00

Ficha: 00273

Fonte: 1.500.000 / 1.704.000 / 1.720.000

Dotação:

02.007.001.08.244.0010.2.251.3.3.90.30.00

Ficha: 00318

Fonte: 1.500.000 / 1.660.000

Dotação:

02.007.002.08.244.0010.2.252.3.3.90.30.00

Ficha: 00330

Fonte: 1.500.000 / 1.660.000

Dotação:

02.007.002.08.244.0010.2.253.3.3.90.30.00

Ficha: 00338

Fonte: 1.501.000 / 1.660.000

Dotação:

02.007.002.08.244.0010.2.255.3.3.90.30.00

Ficha: 341

Fonte: 1.501.000 / 1.660.000

Dotação:

02.009.001.20.608.0015.2.264.3.3.90.30.00

Ficha: 00354

Fonte: 1.500.000 / 1.501.000

Dotação:

02.002.001.04.122.0001.2.175.4.4.90.52.00

Ficha: 00030

Fonte: 1.500.000

Dotação:

02.003.001.10.301.0004.1.184.4.4.90.52.00

Ficha: 00050

Fonte: 1.500.000 / 1.621.000 / 1.600.000 /
1.635.000 / 1.710.000 / 2.621.000

Dotação:

02.003.002.10.122.0006.2.183.4.4.90.52.00

Ficha: 00102

Fonte: 1.500.000 / 1.621.000 / 1.635.000 /
2.621.000

Dotação:

02.005.001.12.361.0002.2.208.4.4.90.52.00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -

Telefone: (32) 3341 - 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Ficha: 00139

Fonte: 1.500.000 / 1.551.000 / 1.573.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.215.4.4.90.52.00

Ficha: 00164

Fonte: 1.500.000 / 1.573.000

Dotação:

02.005.001.12.365.0002.2.295.4.4.90.52.00

Ficha: 00174

Fonte: 1.500.000 / 1.573.000

Dotação:

02.006.003.15.451.1.231.4.4.80.52.00

Ficha: 00245

Fonte: 1.704.000 / 1.710.000

Dotação:

02.006.003.15.452.0016.2.241.4.4.90.52.00

Ficha: 00411

Fonte: 1.500.000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ressaquinha/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 – CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Nasser Leandro Feres Barbosa
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Representante legal do CONTRATADO
(assinado digitalmente)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA

Página 632



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 054/2026

Pregão Eletrônico nº 016/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Processo Licitatório nº 054/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026, DECLARA:

▲ Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação nela estabelecidos.

▲ Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

▲ Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

▲ Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

▲ Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

▲ Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

▲ Cumpro a reserva de cargos previstas em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Ressaquinha/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 -
Telefone: (32) 3341 - 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.004.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 054/2026 - Material de Limpeza
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-36983FBA